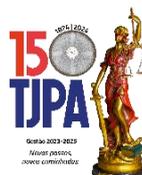




PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça
do Estado do Pará



TERMO DE REFERÊNCIA SEAD

Nº 01 - VERSÃO 03

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação, sob demanda, de serviços laboratoriais de análises genéticas, com a finalidade de realização de exames de DNA do tipo trio, duo, espólio (reconstrução genética com familiares vivos) e exames a partir de amostras obtidas por exumação cadavérica, para instrução de processos judiciais cíveis e criminais, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Pará, com validade jurídica, metodologia reconhecida e controle da cadeia de custódia.

TJPA-PRO-2024/01827



MANUAL DAS
CONTRATAÇÕES

PLANO ANUAL
DE
CONTRATAÇÕES

TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO
ESTADO DO
PARÁ



INSTRUÇÃO
NORMATIVA
Nº 001 / 2023 TJPA

FASE DE
PLANEJAMENTO
DA
CONTRATAÇÃO



INSTRUÇÃO
NORMATIVA
Nº 002 / 2024 TJPA

FASE DE
SELEÇÃO DO
FORNECEDOR



TJPA-PRO-2024/01827-V02



Assinado com senha por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES, LEILA MARIA LISBOA DA SILVA e MADALENA FREITAS DE OLIVEIRA.
Use 4030897.31267577-9616 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4030897.31267577-9616>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 25/06/2025 15:58



1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação, sob demanda, de serviços laboratoriais de análises genéticas, com a finalidade de realização de exames de DNA do tipo trio, duo, espólio (reconstrução genética com familiares vivos) e exames a partir de amostras obtidas por exumação cadavérica, para instrução de processos judiciais cíveis e criminais, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Pará, com validade jurídica, metodologia reconhecida e controle da cadeia de custódia.

2. NATUREZA DO OBJETO – art. 30, §1º, inciso I da IN nº 01/2023

2.1. Classificação do objeto:

A presente contratação tem por objeto a **prestação de serviços técnicos especializados, com características de serviço comum de natureza continuada, executado sob demanda**, conforme solicitação das unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Pará, nos termos do art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/2021.

A execução será realizada por meio de contrato administrativo, com vigência determinada e possibilidade de prorrogação, com prestação de serviços em conformidade com os requisitos técnicos previstos no Termo de Referência, incluindo logística própria de coleta, transporte, análise genética e emissão de laudos periciais com validade jurídica.

2.2. Existência de bem de luxo:

A presente contratação não envolve aquisição nem utilização de bens de consumo duráveis ou não duráveis que possam ser classificados como “de luxo”, nos termos da Portaria nº 2.029/2023-GP/TJPA, tampouco se refere à prestação de serviços com características de sofisticação, requinte, personalização estética ou finalidade ornamental.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1º, inciso III da IN nº 01/2023

O Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no exercício de sua função jurisdicional, é frequentemente demandado a decidir causas em que a comprovação da filiação biológica é elemento essencial para o deslinde da controvérsia, notadamente em ações de investigação de paternidade e maternidade, reconhecimento de vínculo genético e reconstrução familiar com finalidade sucessória.



Além disso, a utilização de exames laboratoriais de DNA tem se tornado cada vez mais frequente na instrução de processos criminais de estupro que tenham como consequência gravidez da vítima.

O TJPA não possui estrutura própria, recursos laboratoriais, equipe técnica especializada ou instalações licenciadas para a realização direta desse tipo de exame, sendo inviável, portanto, sua execução por meios internos. Assim, a contratação de empresa especializada se apresenta como medida necessária, viável e indispensável para assegurar o acesso à prova técnica às partes beneficiárias da justiça gratuita, conforme deferimento judicial, garantindo a adequada instrução dos processos judiciais e a efetividade da prestação jurisdicional gratuita, nos termos da Constituição Federal e da legislação processual civil e penal.

A finalidade da contratação é viabilizar, de forma contínua e sob demanda, a produção de laudos periciais com validade jurídica, observando os critérios de metodologia reconhecida, rastreabilidade das amostras, cadeia de custódia e biossegurança, em atendimento às ordens judiciais oriundas das diversas comarcas do Estado do Pará.

Espera-se, com essa contratação, a padronização dos exames, a uniformidade dos laudos técnicos, a celeridade na prestação jurisdicional, a redução de retrabalho e perícias complementares, e o aumento da confiança social na atuação do Poder Judiciário, especialmente em matérias que envolvem direitos fundamentais como identidade, filiação e herança.

3.1. Previsão no Plano Anual de Contratações 2025:

ID PAC no PNCP:	Data de publicação no PNCP:	Código da contratação no PAC:	Classe/Grupo:
Requerimento de inclusão no PAC: TJPA-MEM-2025/12559			

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO - art. 30, §1º, inciso IV da IN nº 01/2023

4.1. Visão geral da solução a ser registrada / Contextualização da solução adotada:



TJPA-PRO-2024-01827-000030542



A solução adotada consiste na celebração de contrato administrativo sob demanda com empresa especializada na prestação de serviços laboratoriais para a realização de exames de DNA com validade jurídica, destinados à instrução de processos judiciais cíveis e criminais, incluindo ações de investigação de paternidade/maternidade, reconstrução *post mortem* com familiares vivos e exames com base em material biológico proveniente de exumação cadavérica. Tais exames também serão utilizados como prova técnica em casos de violência sexual que resultem em gravidez da vítima.

A contratação está estruturada em lote único, englobando todos os tipos de exames, a fim de assegurar padronização metodológica, uniformidade dos laudos, controle da cadeia de custódia e centralização da gestão contratual. A empresa contratada será responsável por todo o ciclo do serviço, incluindo fornecimento dos kits, coleta (quando aplicável), análise laboratorial e emissão dos laudos conclusivos.

4.2. Premissas consideradas:

4.2.1. Demanda judicial contínua e crescente, com diferentes arranjos familiares e variações na complexidade dos exames;

4.2.2. Ausência de estrutura interna do TJPA para realizar exames laboratoriais;

4.2.3. Necessidade de coleta em locais distintos, respeitando a realidade geográfica do Estado (RMB e interior);

4.2.4. Importância da padronização técnica, rastreabilidade das amostras e segurança jurídica dos resultados;

4.2.5. Relevância da prova pericial em ações sensíveis, inclusive de natureza penal (casos de estupro com gravidez da vítima).

4.3. Ciclo de vida dos serviços e bens associados:

O ciclo de vida da solução registrada compreende as seguintes fases:

- a) Determinação judicial da realização do exame e envio de requisição interna;
- b) Definição da modalidade aplicável (Trio, Duo, Espólio, Exumação);
- c) Realização da coleta:
 - Pela empresa contratada, nas comarcas da Região Metropolitana de Belém;
 - Por técnico da rede pública municipal de saúde, nas comarcas do interior, com uso de kits fornecidos previamente pela empresa e sob supervisão do juízo;



TJPA-PRO-2024-01827-000030542



- Pela própria empresa contratada, nos casos de exumação cadavérica, independentemente da localidade, conforme determinação judicial específica.

d) Envio do material ao laboratório próprio da contratada, com garantia de cadeia de custódia;

e) Análise técnica laboratorial, com metodologia validada por órgãos nacionais e internacionais;

f) Emissão e disponibilização do laudo pericial conclusivo por meio eletrônico (sistema), com controle de acesso através de login e senha;

g) Acompanhamento da execução contratual pela equipe de gestão e fiscalização designada pelo TJPA.

4.4. Público-alvo:

O público-alvo da presente contratação é composto pelas partes envolvidas em processos judiciais no âmbito do TJPA com deferimento do benefício da justiça gratuita, nos quais seja necessária a produção de prova técnica destinada à apuração de vínculo biológico, especialmente por meio de exame de DNA.

A contratação tem por finalidade garantir o acesso igualitário à prova pericial, mesmo nos casos em que a parte não disponha de recursos para arcar com os custos laboratoriais, assegurando o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

Em especial, incluem-se no público-alvo:

- a) Crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade;
- b) Pessoas hipossuficientes que dependem da produção da prova genética para fazer valer direitos de natureza civil, familiar ou sucessória;
- c) Herdeiros em ações de reconhecimento de vínculo genético post mortem;
- d) Vítimas ou acusados em ações penais, especialmente nos casos de violência sexual ou crimes contra a dignidade da pessoa humana;
- e) Famílias em ações de alimentos, guarda, adoção ou retificação de registro civil, nos quais a identificação genética seja imprescindível.

4.5. Integração entre serviços e infraestrutura complementar:

A prestação dos serviços será viabilizada por meio da seguinte articulação integrada:

- a) Empresa contratada: será responsável por:



TJPA PRO 2024 01827 V02



- realizar diretamente a coleta nas comarcas da Região Metropolitana de Belém;
 - fornecer e repor os kits de coleta padronizados;
 - realizar a coleta em casos de exumação cadavérica, independentemente da localidade (capital ou interior), com observância dos protocolos legais e técnicos;
 - executar a logística reversa das amostras;
 - realizar a análise genética em laboratório próprio e emitir os laudos periciais com validade jurídica;
- b) Profissionais da rede pública municipal de saúde: realizarão a coleta de material biológico nas comarcas do interior, dentro dos fóruns, quando acionados pelo juízo, utilizando os kits fornecidos previamente pela contratada, sob orientação da equipe de gestão e fiscalização do TJPA;
- c) Unidades judiciais do TJPA: serão responsáveis por gerir as requisições, acompanhar a execução contratual e viabilizar, quando necessário, o acesso ao local para a realização da coleta ou exumação.

Essa estrutura de integração entre a contratada, a rede pública de saúde municipal e as unidades do Judiciário assegura execução coordenada, rastreável e padronizada, com abrangência territorial, redução de custos logísticos e maior efetividade no cumprimento das determinações judiciais.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1º, inciso V da IN nº 01/2023

Este item apresenta os requisitos técnicos, ambientais, sociais e financeiros mínimos exigidos para a adequada execução dos serviços e fornecimentos, em conformidade com o art. 30, §1º, inciso V da IN nº 01/2023-TJPA. Esses requisitos visam assegurar a qualidade da prestação, o alinhamento com os valores institucionais do TJPA e a conformidade com as normas legais e administrativas.

5.1. Requisitos operacionais mínimos:

5.1.1.1. A empresa contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos gerais:

- a) Ser legalmente constituída como laboratório de análises clínicas, genética forense ou correlato, com autorização da ANVISA, registro no Conselho Regional de Biomedicina ou Biologia e responsável técnico habilitado;



- b) Possuir capacidade técnica comprovada para realização de exames de DNA com, no mínimo, 15 marcadores STR autossômicos e, conforme o sexo do(a) investigante, 12 marcadores STR do cromossomo X (sexo feminino) ou Y (sexo masculino);
- c) Possuir laboratório próprio, atendendo integralmente aos requisitos técnicos, legais e sanitários exigidos para extração e análise de DNA humano, inclusive em amostras degradadas oriundas de exumação cadavérica, assumindo a empresa contratada total responsabilidade pela integridade do processo;
- d) Garantir a logística reversa das amostras, incluindo a rastreabilidade, integridade da cadeia de custódia e segurança do transporte;
- e) Fornecer kits de coleta padronizados, com identificação dos participantes, lacre inviolável, código rastreável e instruções de uso;
- f) Garantir entrega dos laudos periciais no prazo de até 30 dias úteis para Trio/Duo e até 50 dias úteis para Espólio e com exumação.

5.2. Requisitos de sustentabilidade ambiental:

5.2.1. A empresa deverá adotar, sempre que possível:

- a) Utilização de kits de coleta compostos por materiais recicláveis ou biodegradáveis, sempre que tecnicamente viável;
- b) Acondicionamento e transporte de amostras biológicas em conformidade com a Resolução da ANVISA RDC nº 20/2014 e demais normas ambientais e sanitárias aplicáveis;
- c) Descarte dos resíduos de coleta, reagentes e materiais biológicos será de responsabilidade exclusiva da empresa, devendo esta cumprir a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e apresentar, quando solicitado, comprovação do destino ambientalmente adequado;
- d) Disponibilizar os laudos por meio de sistema eletrônico, de forma digital, para não utilizar papel e impressão, bem como, diminuir o consumo de combustível no deslocamento.

5.3. Requisitos de sustentabilidade social:

5.3.1. A prestadora de serviços deverá observar critérios de responsabilidade social, como:

- a) Reconhecer e apoiar, sempre que possível e quando formalmente designados pelo juízo, a atuação suplementar de profissionais da rede pública municipal de saúde



TJPA-PRO-2024-01827-000030542



- nas comarcas do interior, promovendo a integração entre o sistema judiciário e a rede pública de saúde, sem prejuízo de sua responsabilidade contratual;
- b) Oferecer, quando solicitado e sem custos adicionais, capacitação básica aos profissionais da rede pública municipal responsáveis pelas coletas, por meio de cartilhas, vídeos explicativos ou treinamentos remotos, a fim de garantir a padronização dos procedimentos e a observância da cadeia de custódia;
 - c) Assegurar que todos os serviços prestados respeitem a dignidade da pessoa humana, com atendimento respeitoso, não discriminatório, acolhedor e especialmente orientado ao público vulnerável (crianças, adolescentes, idosos e mulheres em situação de risco);
 - d) A contratação exigirá que a empresa vencedora não empregue trabalhadores menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, exceto na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, em conformidade com o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988;
 - e) Deverá ser observada a política de empregabilidade de reabilitados e portadores de deficiência, conforme art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e art. 10 da Resolução nº 401/2021 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
 - f) Será exigido da contratada a sua não inclusão no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições semelhantes às de escravidão, conforme estabelecido pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011;
 - g) Será exigido que a empresa contratada e seus dirigentes não devem ter sido condenados por violar as leis de combate à discriminação racial ou de gênero, bem como as leis relacionadas ao trabalho infantil e ao trabalho escravo. Essa exigência está em conformidade com os artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988, o artigo 149 do Código Penal Brasileiro, o Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (que promulga o Protocolo de Palermo) e as Convenções da OIT nos 29 e 105.

5.4. Requisitos de sustentabilidade financeira:

5.4.1. A empresa deverá buscar, sempre que possível:

- a) A proposta comercial deve observar os princípios da economicidade e vantajosidade da Administração Pública, sendo compatível com os preços praticados no mercado;



TJPA PRO 2024 01827 V02



- b) A contratação sob demanda, por meio de contrato administrativo, evita o desperdício de recursos públicos, ao permitir a prestação dos serviços apenas quando requisitados judicialmente, conforme necessidade real do TJPA;
- c) A execução sob demanda permite distribuição racional dos recursos orçamentários, respeitando a dotação disponível em cada exercício financeiro;
- d) O modelo adotado reduz o custo logístico do TJPA com deslocamento de partes e servidores(as), evitando a judicialização de questões de natureza probatória pela ausência de meios técnicos;
- e) A contratação deverá prever tratamento diferenciado e preferencial para Microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

6. ESTUDOS PRELIMINARES, MERCADO E ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A presente contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado pela equipe de planejamento, nos termos da Instrução Normativa nº 01/2023 – TJPA, que contempla o levantamento da demanda institucional, análise das alternativas disponíveis no mercado, estimativa de quantidades levantadas pelo setor demandante e a definição da estratégia de contratação mais adequada ao interesse público.

Com base na avaliação técnica realizada, optou-se pela celebração de contrato administrativo sob demanda, considerando que os exames laboratoriais de DNA são requisitados judicialmente de forma imprevisível e descentralizada, com variações significativas quanto à localização geográfica, à complexidade do exame e à modalidade de coleta.

A solução adotada contempla a realização de exames do tipo Trio, Duo, Espólio (com familiares vivos) e Exumação Cadavérica (Item 27), todos com validade jurídica e metodologia reconhecida, mediante fornecimento de kits padronizados, análise genética especializada, controle da cadeia de custódia e emissão de laudos periciais por profissional habilitado.

A empresa contratada será responsável por toda a logística da coleta nas comarcas da Região Metropolitana de Belém e, no caso de exumação cadavérica (Item 27), também será responsável pela coleta do material, independentemente da localidade (dentro do Estado do Pará), mediante autorização judicial específica. Nas comarcas do interior do Estado do Pará, a coleta dos demais exames será realizada por profissionais da rede



TJPA PRO 2024 01827 V02



pública municipal de saúde, designados pelo juízo, com uso de kits previamente enviados pela contratada.

Foram descartadas alternativas como a execução direta com equipe própria, por ausência de estrutura laboratorial no TJPA, e a contratação pulverizada por múltiplas empresas, que inviabilizaria a uniformidade técnica dos laudos, comprometeria a rastreabilidade das amostras e fragilizaria a cadeia de custódia.

A solução foi estruturada em lote único, com base na natureza homogênea e indivisível dos serviços, na necessidade de padronização metodológica, na centralização da gestão contratual e na segurança jurídica das provas técnicas. A manutenção da sistemática vigente, já consolidada com êxito, garante a continuidade dos serviços e o atendimento às demandas judiciais em todo o Estado do Pará, inclusive em ações sensíveis, como de estupro com gravidez da vítima.

7. INDICAÇÃO DAS QUANTIDADES - art. 30, §1º, inciso II da IN nº 01/2023

7.1. Justificativa técnica das quantidades estimadas:

A estimativa de quantidades foi definida com base em levantamento das demandas processuais atendidas no âmbito do contrato anterior, formalizado pelo Pregão Eletrônico nº 027/2019, e nas projeções atualizadas da Divisão de Serviço Social e das unidades jurisdicionais envolvidas.

Os 27 (vinte e sete) itens especificados no presente Termo de Referência correspondem integralmente aos já contratados no instrumento anterior, tendo sido mantida a estrutura e a segmentação conforme as diversas modalidades de exame exigidas judicialmente.

Os quantitativos foram ajustados individualmente, com base no comportamento da demanda observada durante a vigência do contrato atual, levando em consideração fatores como:

- a) Maior frequência de certos tipos de exame, especialmente os do tipo Trio e Duo realizados na Região Metropolitana;
- b) Redução da demanda em exames complexos de reconstrução genética com múltiplos participantes;
- c) Inclusão da possibilidade de coleta sob responsabilidade da empresa contratada, nos casos de exumação cadavérica, o que pode influenciar no número de solicitações efetivas;
- d) Limitações orçamentárias e previsibilidade de execução contratual.



TJPA-PRO-2024-01827-000030542



Dessa forma, alguns itens tiveram seus quantitativos ampliados, enquanto outros sofreram redução proporcional, mantendo-se a coerência com o histórico de consumo e as expectativas futuras de requisições judiciais.

Ressalta-se que as quantidades estimadas representam o limite máximo a ser executado durante a vigência contratual, não implicando em obrigação de consumo mínimo por parte do TJPA, conforme art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Quadro de estimativa:

ITEM	TIPO DE COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
LOTE ÚNICO (Itens de 01 a 27)			
Item 01	Sangue / Saliva	Exame de DNA do tipo trio com coleta realizada por técnico da empresa contratada (Região Metropolitana de Belém). <ul style="list-style-type: none"> • Participantes: <ul style="list-style-type: none"> ○ Filho(a) investigante; ○ Mãe do filho(a) investigante; ○ Suposto pai. 	500
Item 02	Sangue / Saliva	Exame do tipo Trio com coleta realizada por profissional local da rede municipal de saúde (comarcas do interior). <ul style="list-style-type: none"> • Participantes: <ul style="list-style-type: none"> ○ Filho(a) investigante; ○ Mãe do filho(a) investigante; ○ Suposto pai. 	1200
Item 03	Sangue / Saliva	Exame do tipo Duo com coleta realizada por técnico da empresa contratada (Região Metropolitana de Belém). <ul style="list-style-type: none"> • Participantes: <ul style="list-style-type: none"> ○ Filho(a) investigante; ○ Suposto pai ou suposta mãe, sem a inclusão do outro genitor. 	120
Item 04	Sangue / Saliva	Exame do tipo Duo com coleta realizada por profissional local da rede municipal de saúde (comarcas do interior). <ul style="list-style-type: none"> • Participantes: <ul style="list-style-type: none"> ○ Filho(a) investigante; ○ Suposto pai ou suposta mãe, sem a inclusão do outro genitor. 	170



TJPA PRO 2024 01827 V02



Item 05	Sangue / Saliva	<p>Exame do tipo Espólio (reconstrução genética com familiares vivos), com coleta realizada por técnico da empresa contratada (Região Metropolitana de Belém).</p> <ul style="list-style-type: none"> • Participantes: <ul style="list-style-type: none"> ○ Filho(a) investigante; ○ Mãe do(a) investigante; ○ Mãe e pai do suposto pai (avós paternos do investigante). 	20
Item 06	Sangue / Saliva	<p>Exame do tipo Espólio (reconstrução genética com mãe e irmãos do falecido), com coleta realizada por técnico da empresa contratada (Região Metropolitana de Belém).</p> <ul style="list-style-type: none"> • Participantes: <ul style="list-style-type: none"> ○ Filho(a) investigante; ○ Mãe do(a) investigante; ○ Mãe do suposto pai falecido; ○ 02 (dois) ou mais irmãos do suposto pai falecido. 	15
Item 07	Sangue / Saliva	<p>Exame do tipo Espólio (reconstrução genética com pai e irmãos do falecido), com coleta realizada por técnico da empresa contratada (Região Metropolitana de Belém).</p> <ul style="list-style-type: none"> • Participantes: <ul style="list-style-type: none"> ○ Filho(a) investigante; ○ Mãe do(a) investigante; ○ Pai do suposto pai falecido; ○ Dois ou mais irmãos do suposto pai falecido. 	15
Item 08	Sangue / Saliva	<p>Exame do tipo Espólio (reconstrução genética com três ou mais irmãos do falecido), com coleta realizada por técnico da empresa contratada (Região Metropolitana de Belém).</p> <ul style="list-style-type: none"> • Participantes: <ul style="list-style-type: none"> ○ Filho(a) investigante; ○ Mãe do(a) investigante; ○ 03 (três) ou mais irmãos do suposto pai falecido. 	15
Item 09	Sangue / Saliva	<p>Exame do tipo Espólio (reconstrução com filhos legítimos do falecido e respectivas genitoras), com coleta realizada por técnico da empresa contratada (Região Metropolitana de Belém).</p> <ul style="list-style-type: none"> • Participantes: <ul style="list-style-type: none"> ○ Filho(a) investigante; ○ Mãe do(a) investigante; ○ Mãe do suposto pai falecido; ○ 02 (dois) ou mais filhos legítimos do suposto pai falecido; ○ Genitoras dos filhos legítimos do suposto pai falecido (para controle da herança genética). 	15



TJUPAPRO202401827V02



Item 10	Sangue / Saliva	<p>Exame do tipo Espólio (reconstrução com pai e filhos legítimos do falecido e respectivas genitoras), com coleta realizada por técnico da empresa contratada (Região Metropolitana de Belém).</p> <ul style="list-style-type: none"> • Participantes: <ul style="list-style-type: none"> ○ Filho(a) investigante; ○ Mãe do(a) investigante; ○ Pai do suposto pai falecido; ○ 02 (dois) ou mais filhos legítimos do suposto pai falecido; ○ Genitoras dos filhos legítimos do suposto pai falecido. 	15
Item 11	Sangue / Saliva	<p>Exame do tipo Espólio (reconstrução com irmãos e filhos legítimos do falecido), com coleta realizada por técnico da empresa contratada (Região Metropolitana de Belém).</p> <ul style="list-style-type: none"> • Participantes: <ul style="list-style-type: none"> ○ Filho(a) investigante; ○ Mãe do(a) investigante; ○ 02 (dois) irmãos do suposto pai falecido; ○ 01 (um) ou 02 (dois) filhos legítimos do suposto pai falecido. 	15
Item 12	Sangue / Saliva	<p>Exame do tipo Espólio (reconstrução com irmãos do falecido – incluindo irmã –, filhos legítimos e respectivas genitoras), com coleta realizada por técnico da empresa contratada (Região Metropolitana de Belém).</p> <ul style="list-style-type: none"> • Participantes: <ul style="list-style-type: none"> ○ Filha investigante; ○ 02 (dois) ou 03 (três) irmãos do suposto pai falecido, sendo pelo menos um do sexo feminino; ○ 01 (um) ou 02 (dois) filhos legítimos do suposto pai falecido; ○ Genitoras dos filhos legítimos do falecido. 	20
Item 13	Sangue / Saliva	<p>Exame do tipo Espólio (reconstrução com irmãos e filhos legítimos do falecido – incluindo filho do sexo masculino), com coleta realizada por técnico da empresa contratada (Região Metropolitana de Belém).</p> <ul style="list-style-type: none"> • Participantes: <ul style="list-style-type: none"> ○ Filho investigante (sexo masculino); ○ 02 (dois) ou 03 (três) irmãos do suposto pai falecido; ○ 01 (um) ou 02 (dois) filhos legítimos do suposto pai falecido, sendo pelo menos um do sexo masculino; ○ Genitoras dos filhos legítimos do suposto pai falecido. 	20



TJPA-PRO-2024-01827-000030542



Item 14	Sangue / Saliva	<p>Exame do tipo Espólio (reconstrução com irmãos e filhos do falecido, sem genitoras), com coleta realizada por técnico da empresa contratada (Região Metropolitana de Belém).</p> <ul style="list-style-type: none"> • Participantes: <ul style="list-style-type: none"> o Filho investigante (sexo masculino); o 02 (dois) ou 03 (três) irmãos do suposto pai falecido; o 01 (um) ou 02 (dois) filhos do suposto pai falecido, sendo ao menos um do sexo masculino. 	15
Item 15	Sangue / Saliva	<p>Exame do tipo Espólio (reconstrução com três irmãos do falecido, incluindo um do sexo masculino), com coleta realizada por técnico da empresa contratada (Região Metropolitana de Belém).</p> <ul style="list-style-type: none"> • Participantes: <ul style="list-style-type: none"> o Filho investigante (sexo masculino); o 03 (três) irmãos do suposto pai falecido, sendo ao menos 01 (um) do sexo masculino. 	10
Item 16	Sangue / Saliva	<p>Exame do tipo Espólio (reconstrução com pai e mãe do falecido), com coleta realizada por profissional local da rede municipal de saúde (comarcas do interior).</p> <ul style="list-style-type: none"> • Participantes: <ul style="list-style-type: none"> o Filho(a) investigante; o Mãe do(a) investigante; o Mãe e pai do suposto pai falecido. 	40
Item 17	Sangue / Saliva	<p>Exame do tipo Espólio (reconstrução com mãe e irmãos do falecido), com coleta realizada por profissional local da rede municipal de saúde (comarcas do interior).</p> <ul style="list-style-type: none"> • Participantes: <ul style="list-style-type: none"> o Filho(a) investigante; o Mãe do(a) investigante; o Mãe do suposto pai falecido; o 02 (dois) ou mais irmãos do suposto pai falecido. 	20
Item 18	Sangue / Saliva	<p>Exame do tipo Espólio (reconstrução com pai e irmãos do falecido), com coleta realizada por profissional local da rede municipal de saúde (comarcas do interior).</p> <ul style="list-style-type: none"> • Participantes: <ul style="list-style-type: none"> o Filho(a) investigante; o Mãe do(a) investigante; o Pai do suposto pai falecido; o 02 (dois) ou mais irmãos do suposto pai falecido. 	10



TJPA-PRO-2024-01827-002



Item 19	Sangue / Saliva	<p>Exame do tipo Espólio (reconstrução com três ou mais irmãos do falecido), com coleta realizada por profissional local da rede municipal de saúde (comarcas do interior).</p> <ul style="list-style-type: none"> • Participantes: <ul style="list-style-type: none"> ○ Filho(a) investigante; ○ Mãe do(a) investigante; ○ 03 (três) ou mais irmãos do suposto pai falecido. 	10
Item 20	Sangue / Saliva	<p>Exame do tipo Espólio (reconstrução com filhos legítimos do falecido e respectivas genitoras + avó paterna), com coleta realizada por profissional local da rede municipal de saúde (comarcas do interior).</p> <ul style="list-style-type: none"> • Participantes: <ul style="list-style-type: none"> ○ Filho(a) investigante; ○ Mãe do(a) investigante; ○ Mãe do suposto pai falecido; ○ 02 (dois) filhos legítimos do suposto pai falecido; ○ Genitoras dos filhos legítimos do suposto pai falecido. 	15
Item 21	Sangue / Saliva	<p>Exame do tipo Espólio (reconstrução com filhos legítimos do falecido, respectivas genitoras e avô paterno), com coleta realizada por profissional local da rede municipal de saúde (comarcas do interior).</p> <ul style="list-style-type: none"> • Participantes: <ul style="list-style-type: none"> ○ Filho(a) investigante; ○ Mãe do(a) investigante; ○ Pai do suposto pai falecido; ○ 02 (dois) filhos legítimos do suposto pai falecido; ○ Genitoras dos filhos legítimos do suposto pai falecido. 	15
Item 22	Sangue / Saliva	<p>Exame do tipo Espólio (reconstrução com irmãos e filhos legítimos do falecido), com coleta realizada por profissional local da rede municipal de saúde (comarcas do interior).</p> <ul style="list-style-type: none"> • Participantes: <ul style="list-style-type: none"> ○ Filho(a) investigante; ○ Mãe do(a) investigante; ○ 02 (dois) irmãos do suposto pai falecido; ○ 01 (um) ou 02 (dois) filhos legítimos do suposto pai falecido. 	10
Item 23	Sangue / Saliva	<p>Exame do tipo Espólio (reconstrução com irmã do falecido, filhos legítimos e respectivas genitoras), com coleta realizada por profissional local da rede municipal de saúde (comarcas do interior).</p>	10



TJPA-PRO-2024-01827-0000030542



		<ul style="list-style-type: none"> • Participantes: <ul style="list-style-type: none"> ○ Filha investigante; ○ 02 (dois) ou 03 (três) irmãos do suposto pai falecido, sendo pelo menos 01 (um) do sexo feminino; ○ 01 (um) ou 02 (dois) filhos legítimos do suposto pai falecido; ○ Genitoras dos filhos legítimos. 	
Item 24	Sangue / Saliva	<p>Exame do tipo Espólio (reconstrução com irmãos, filhos legítimos do falecido – incluindo filho homem – e respectivas genitoras), com coleta realizada por profissional local da rede municipal de saúde (comarcas do interior).</p> <ul style="list-style-type: none"> • Participantes: <ul style="list-style-type: none"> ○ Filho investigante (sexo masculino); ○ 02 (dois) ou 03 (três) irmãos do suposto pai falecido; ○ 01 (um) ou 02 (dois) filhos legítimos do suposto pai falecido, sendo pelo menos 01 (um) do sexo masculino; ○ Genitoras dos filhos legítimos do falecido. 	15
Item 25	Sangue / Saliva	<p>Exame do tipo Espólio (reconstrução com irmãos e filhos legítimos do falecido – sem genitoras), com coleta realizada por profissional local da rede municipal de saúde (comarcas do interior).</p> <ul style="list-style-type: none"> • Participantes: <ul style="list-style-type: none"> ○ Filho investigante (sexo masculino); ○ 02 (dois) ou 03 (três) irmãos do suposto pai falecido; ○ 01 (um) ou 02 (dois) filhos legítimos do suposto pai falecido, sendo ao menos 01 (um) do sexo masculino. 	15
Item 26	Sangue / Saliva	<p>Exame do tipo Espólio (reconstrução com três irmãos do falecido – incluindo um do sexo masculino), com coleta realizada por profissional local da rede municipal de saúde (comarcas do interior).</p> <ul style="list-style-type: none"> • Participantes: <ul style="list-style-type: none"> ○ Filho investigante (sexo masculino); ○ 03 (três) irmãos do suposto pai falecido, sendo ao menos 01 (um) do sexo masculino. 	10



TJPA-PRO-2024-01827-000030542



Item 27	Osso / dentes ou músculo	Exame do tipo Espólio com exumação cadavérica (<i>Post Mortem</i>) realizado por técnico da empresa contratada. <ul style="list-style-type: none"> • Participantes: <ul style="list-style-type: none"> ○ Filho(a) investigante (sexo masculino ou feminino); ○ Material biológico obtido do cadáver do suposto pai, por meio de exumação autorizada judicialmente e realizada por técnico da empresa contratada. 	10
------------	--------------------------------	--	----

Observação: As descrições técnicas completas de cada item estão detalhadas no tópico 10.2 – Especificação dos Produtos e Serviços deste Termo de Referência.

Os quantitativos estimados neste Termo de Referência não constituem previsão obrigatória de consumo, mas sim o teto máximo de demanda que poderá ser requisitado durante a vigência contratual, observando-se sempre:

- a existência de decisão judicial que defira o benefício da justiça gratuita;
- a necessidade processual da produção da prova genética; e
- a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração.

A cada período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, os quantitativos se renovam.

7.3. Quantitativos máximos por evento:

7.3.1. Para fins de planejamento logístico, equilíbrio contratual e organização operacional, define-se a previsão de quantitativos máximos por evento (requisição única), conforme o tipo de exame e a modalidade de coleta.

7.3.2. Os limites definidos têm como finalidade:

- a) Possibilitar que a empresa contratada dimensione adequadamente sua equipe técnica, estoque de kits e capacidade laboratorial;
- b) Evitar sobrecarga de atendimento em períodos de maior demanda judicial;
- c) Assegurar previsibilidade na execução contratual e respeito aos prazos estabelecidos para entrega dos laudos;
- d) Permitir que a Administração controle e planeje a execução orçamentária associada à prestação de serviços sob demanda, especialmente nos casos em que os exames sejam realizados por força de decisão judicial com concessão de justiça gratuita.



7.3.3. O quadro a seguir apresenta os limites máximos por demanda, os quais servem como referência para dimensionamento e fiscalização da execução contratual, sem prejuízo de autorização excepcional pelo juízo, mediante justificativa expressa:

Item	Descrição	Quantidade Registrada	Quantidade Máxima por Demanda
LOTE ÚNICO (Itens de 1 a 27)			
1	Exame de DNA do tipo trio com coleta realizada por técnico da empresa contratada (Região Metropolitana de Belém).	500	50
2	Exame do tipo Trio com coleta realizada por profissional da rede municipal de saúde (Comarcas do Interior).	1200	120
3	Exame do tipo Duo com coleta realizada por técnico da empresa contratada (Região Metropolitana de Belém).	120	12
4	Exame do tipo Duo com coleta realizada por profissional da rede municipal de saúde (Comarcas do Interior).	170	17
5	Exame do tipo Espólio (reconstrução genética com familiares vivos), com coleta realizada por técnico da empresa contratada (Região Metropolitana de Belém).	20	4
6	Exame do tipo Espólio (reconstrução genética com mãe e irmãos do falecido), com coleta realizada por técnico da empresa contratada (Região Metropolitana de Belém).	15	3
7	Exame do tipo Espólio (reconstrução genética com pai e irmãos do falecido), com coleta realizada por técnico da empresa contratada (Região Metropolitana de Belém).	15	3
8	Exame do tipo Espólio (reconstrução genética com três ou mais irmãos do falecido), com coleta realizada por técnico da empresa contratada (Região Metropolitana de Belém).	15	3
9	Exame do tipo Espólio (reconstrução com filhos legítimos do falecido e respectivas genitoras), com coleta realizada por técnico da empresa contratada (Região Metropolitana de Belém).	15	3
10	Exame do tipo Espólio (reconstrução com pai e filhos legítimos do falecido e respectivas genitoras), com coleta realizada por técnico da empresa contratada (Região Metropolitana de Belém).	15	3
11	Exame do tipo Espólio (reconstrução com irmãos e filhos legítimos do falecido), com coleta realizada por técnico da empresa contratada (Região Metropolitana de Belém).	15	3
12	Exame do tipo Espólio (reconstrução com irmãos do falecido – incluindo irmã –, filhos legítimos e respectivas genitoras), com coleta realizada por técnico da empresa contratada (Região Metropolitana de Belém).	20	4
13	Exame do tipo Espólio (reconstrução com irmãos e filhos legítimos do falecido – incluindo filho do sexo masculino), com coleta realizada por técnico da empresa contratada (Região Metropolitana de Belém).	20	4
14	Exame do tipo Espólio (reconstrução com irmãos e filhos do falecido, sem genitoras), com coleta realizada por técnico da empresa contratada (Região Metropolitana de Belém).	15	3
15	Exame do tipo Espólio (reconstrução com três irmãos do falecido, incluindo um do sexo masculino), com coleta realizada por técnico da empresa contratada (Região Metropolitana de Belém).	10	2
16	Exame do tipo Espólio (reconstrução com pai e mãe do falecido), com coleta realizada por profissional da rede municipal de saúde (comarcas do interior).	40	8
17	Exame do tipo Espólio (reconstrução com mãe e irmãos do falecido), com coleta realizada por profissional da rede municipal de saúde (comarcas do interior).	20	5



TJPA-PRO-2024-01827-002



18	Exame do tipo Espólio (reconstrução com pai e irmãos do falecido), com coleta realizada por profissional da rede municipal de saúde (comarcas do interior).	10	2
19	Exame do tipo Espólio (reconstrução com três ou mais irmãos do falecido), com coleta realizada por profissional da rede municipal de saúde (comarcas do interior).	10	2
20	Exame do tipo Espólio (reconstrução com filhos legítimos do falecido e respectivas genitoras + avó paterna), com coleta realizada por profissional da rede municipal de saúde (comarcas do interior).	15	3
21	Exame do tipo Espólio (reconstrução com filhos legítimos do falecido, respectivas genitoras e avó paterno), com coleta realizada por profissional da rede municipal de saúde (comarcas do interior).	15	3
22	Exame do tipo Espólio (reconstrução com irmãos e filhos legítimos do falecido), com coleta realizada por profissional da rede municipal de saúde (comarcas do interior).	10	2
23	Exame do tipo Espólio (reconstrução com irmã do falecido, filhos legítimos e respectivas genitoras), com coleta realizada por profissional da rede municipal de saúde (comarcas do interior).	10	2
24	Exame do tipo Espólio (reconstrução com irmãos, filhos legítimos do falecido – incluindo filho homem – e respectivas genitoras), com coleta realizada por profissional da rede municipal de saúde (comarcas do interior).	15	3
25	Exame do tipo Espólio (reconstrução com irmãos e filhos legítimos do falecido – sem genitoras), com coleta realizada por profissional da rede municipal de saúde (comarcas do interior).	15	3
26	Exame do tipo Espólio (reconstrução com três irmãos do falecido – incluindo um do sexo masculino), com coleta realizada por profissional da rede municipal de saúde (comarcas do interior).	10	2
27	Exame do tipo Espólio com exumação cadavérica (<i>Post Mortem</i>), com material coletado por técnico da empresa contratada.	10	2

7.4. Observações finais:

7.4.1. Os quantitativos contidos neste Termo de Referência representam estimativas máximas para execução contratual sob demanda, não constituindo obrigação de consumo mínimo ou total por parte do TJPA.

7.4.2. A prestação dos serviços ocorrerá conforme necessidade da Administração e por requisição judicial, observadas a disponibilidade orçamentária e a concessão do benefício da justiça gratuita ao(à) beneficiário(a), quando exigida.

7.4.3. É possível que, durante a vigência do contrato, sejam consumidas quantidades inferiores às previstas ou mesmo que determinados itens não sejam demandados.

7.4.4. A empresa contratada deverá manter estrutura técnica e equipe dimensionada para atendimento dos quantitativos máximos por requisição, conforme indicado no item 7.3 deste Termo de Referência, inclusive para casos complexos que envolvam múltiplos participantes ou coleta especial (como em exumação cadavérica).



TJPA-PRO-2024-01827-002



8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Quantidade Registrada	Valor Unitário	Valor Total por Item
LOTE ÚNICO (Itens 1 a 27)				
1	Exame de DNA do tipo trio com coleta realizada por técnico da empresa contratada (Região Metropolitana de Belém).	500	R\$ 450,00	R\$ 225.000,00
2	Exame do tipo Trio com coleta realizada por profissional da rede municipal de saúde (Comarcas do Interior).	1200	R\$ 435,00	R\$ 522.000,00
3	Exame do tipo Duo com coleta realizada por técnico da empresa (Região Metropolitana de Belém).	120	R\$ 480,00	R\$ 57.600,00
4	Exame do tipo Duo com coleta realizada por servidor local (Comarcas do Interior).	170	R\$ 480,00	R\$ 81.600,00
5	Exame do tipo Espólio (reconstrução genética com familiares vivos), com coleta realizada por técnico da empresa contratada (Região Metropolitana de Belém).	20	R\$ 1.600,00	R\$ 32.000,00
6	Exame do tipo Espólio (reconstrução genética com mãe e irmãos do falecido), com coleta realizada por técnico da empresa contratada (Região Metropolitana de Belém).	15	R\$ 1.600,00	R\$ 24.000,00
7	Exame do tipo Espólio (reconstrução genética com pai e irmãos do falecido), com coleta realizada por técnico da empresa contratada (Região Metropolitana de Belém).	15	R\$ 1.600,00	R\$ 24.000,00
8	Exame do tipo Espólio (reconstrução genética com três ou mais irmãos do falecido), com coleta realizada por técnico da empresa contratada (Região Metropolitana de Belém).	15	R\$ 1.600,00	R\$ 24.000,00
9	Exame do tipo Espólio (reconstrução com filhos legítimos do falecido e respectivas genitoras), com coleta realizada por técnico da empresa contratada (Região Metropolitana de Belém).	15	R\$ 1.600,00	R\$ 24.000,00
10	Exame do tipo Espólio (reconstrução com pai e filhos legítimos do falecido e respectivas genitoras), com coleta realizada por técnico da empresa contratada (Região Metropolitana de Belém).	15	R\$ 1.600,00	R\$ 24.000,00
11	Exame do tipo Espólio (reconstrução com irmãos e filhos legítimos do falecido), com coleta realizada por técnico da empresa contratada (Região Metropolitana de Belém).	15	R\$ 1.600,00	R\$ 24.000,00
12	Exame do tipo Espólio (reconstrução com irmãos do falecido – incluindo irmã –, filhos legítimos e respectivas genitoras), com coleta realizada por técnico da empresa contratada (Região Metropolitana de Belém).	20	R\$ 1.600,00	R\$ 32.000,00



TJPA PRO 2024 01827 V02



Assinado com senha por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES, LEILA MARIA LISBOA DA SILVA e MADALENA FREITAS DE OLIVEIRA.

Use 4030897.31267577-9616 - para a consulta à autenticidade em

<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4030897.31267577-9616>

Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 25/06/2025 15:58



13	Exame do tipo Espólio (reconstrução com irmãos e filhos legítimos do falecido – incluindo filho do sexo masculino), com coleta realizada por técnico da empresa contratada (Região Metropolitana de Belém).	20	R\$ 1.600,00	R\$ 32.000,00
14	Exame do tipo Espólio (reconstrução com irmãos e filhos do falecido, sem genitoras), com coleta realizada por técnico da empresa contratada (Região Metropolitana de Belém).	15	R\$ 1.600,00	R\$ 24.000,00
15	Exame do tipo Espólio (reconstrução com três irmãos do falecido, incluindo um do sexo masculino), com coleta realizada por técnico da empresa contratada (Região Metropolitana de Belém).	10	R\$ 1.600,00	R\$ 16.000,00
16	Exame do tipo Espólio (reconstrução com pai e mãe do falecido), com coleta realizada por profissional da rede municipal de saúde (Comarcas do Interior).	40	R\$ 1.600,00	R\$ 64.000,00
17	Exame do tipo Espólio (reconstrução com mãe e irmãos do falecido), com coleta realizada por profissional da rede municipal de saúde (Comarcas do Interior).	20	R\$ 1.600,00	R\$ 32.000,00
18	Exame do tipo Espólio (reconstrução com pai e irmãos do falecido), com coleta realizada por profissional da rede municipal de saúde (Comarcas do Interior).	10	R\$ 1.600,00	R\$ 16.000,00
19	Exame do tipo Espólio (reconstrução com três ou mais irmãos do falecido), com coleta realizada por profissional da rede municipal de saúde (Comarcas do Interior).	10	R\$ 1.600,00	R\$ 16.000,00
20	Exame do tipo Espólio (reconstrução com filhos legítimos do falecido e respectivas genitoras + avó paterna), com coleta realizada por profissional da rede municipal de saúde (Comarcas do Interior).	15	R\$ 1.600,00	R\$ 24.000,00
21	Exame do tipo Espólio (reconstrução com filhos legítimos do falecido, respectivas genitoras e avó paterno), com coleta realizada por profissional da rede municipal de saúde (Comarcas do Interior).	15	R\$ 1.600,00	R\$ 24.000,00
22	Exame do tipo Espólio (reconstrução com irmãos e filhos legítimos do falecido), com coleta realizada por profissional da rede municipal de saúde (Comarcas do Interior).	10	R\$ 1.600,00	R\$ 16.000,00
23	Exame do tipo Espólio (reconstrução com irmã do falecido, filhos legítimos e respectivas genitoras), com coleta realizada por profissional da rede municipal de saúde (Comarcas do Interior).	10	R\$ 1.600,00	R\$ 16.000,00
24	Exame do tipo Espólio (reconstrução com irmãos, filhos legítimos do falecido – incluindo filho homem – e respectivas genitoras), com coleta realizada por profissional da rede municipal de saúde (Comarcas do Interior).	15	R\$ 1.600,00	R\$ 24.000,00
25	Exame do tipo Espólio (reconstrução com irmãos e filhos legítimos do falecido – sem genitoras), com coleta realizada por	15	R\$ 1.600,00	R\$ 24.000,00



TJPA-PRO-2024-01827-000030542



	profissional da rede municipal de saúde (Comarcas do Interior).			
26	Exame do tipo Espólio (reconstrução com três irmãos do falecido – incluindo um do sexo masculino), com coleta realizada por profissional da rede municipal de saúde (Comarcas do Interior).	10	R\$ 1.600,00	R\$ 16.000,00
27	Exame do tipo Espólio com exumação cadavérica (<i>Post Mortem</i>), com material coletado por técnico da empresa contratada.	10	R\$ 14.000,00	R\$ 140.000,00
ESTIMATIVA DE VALOR TOTAL				R\$ 1.578.200,00

* Os valores serão preenchidos com base na pesquisa de preços que instruirá o processo, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da IN nº 02/2024 – TJPA.

8.1. Métrica do Valor Estimado

- Mediana
 Média (padrão)
 Menor Preço

Justificativa:

A adoção da média aritmética simples dos valores obtidos na pesquisa de preços como critério de estimativa visa garantir razoabilidade, equilíbrio e aderência ao mercado, evitando tanto a superavaliação quanto a inexequibilidade da contratação.

Trata-se de método amplamente aceito pela jurisprudência do TCU e compatível com os normativos internos do TJPA, desde que baseado em levantamento de preços com fontes diversas e idôneas, o que será observado no momento oportuno.

A utilização da média reflete a variação natural dos serviços especializados em análises genéticas, considerando complexidade técnica, logística de coleta e composição familiar envolvida nos exames.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

9.2. A execução do contrato será atendida pela seguinte dotação:



TJPA PRO 2024 01827 V02



Dotações utilizadas pelo Pedido :

Dotação : 2025/181 - Fundo de Reaparelhamento do Judiciário - 040102
Programa de Trabalho : 04.102.02.061.1417.8727 - Promoção de ações de cidadania e direitos
Elemento de Despesa : 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso : 1759 - Recursos Próprios FRJ e FRC
Destinação : 1800000 - Livre [SIAFE 0000.18.000000]
Rubrica Item : 3.3.90.39.50.02.00.00 - SERV.MEDICO-HOSP,ODONTOLOGICO,LABORATORIAIS 510114
Item de Despesa : 2631 - Exames de DNA (UOPE)

Dotação : 2026/181 - Fundo de Reaparelhamento do Judiciário - 040102
Programa de Trabalho : 04.102.02.061.1417.8727 - Promoção de ações de cidadania e direitos
Elemento de Despesa : 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso : 1759 - Recursos Próprios FRJ e FRC
Destinação : 1800000 - Livre [SIAFE 0000.18.000000]
Rubrica Item : 3.3.90.39.50.02.00.00 - SERV.MEDICO-HOSP,ODONTOLOGICO,LABORATORIAIS 510114
Item de Despesa : 2631 - Exames de DNA (UOPE)

- Exercício financeiro (ano atual): Não aplicável, pois depende do volume de processos que demandem o objeto.
- Exercício financeiro 2026: Não aplicável, pois depende do volume de processos que demandem o objeto.

10. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO - art. 30, §1º, inciso VII da IN nº 01/2023

10.1. Catálogo eletrônico de padronização.

- Sim
 Não

Justificativa:

Em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 14.133/2021, que trata da obrigatoriedade da utilização de catálogo eletrônico padronizado, esclarece-se que o Tribunal de Justiça do Estado do Pará não possui, até o presente momento, catálogo eletrônico padronizado.

Na hipótese de haver divergência entre a descrição do objeto conforme indicado no código CATMAT/CATSER do COMPRASNET e a constante deste Termo de Referência, prevalecerá esta última.

10.2. Especificação técnica:

10.2.1. ITEM 1 – Exame de DNA do tipo trio com coleta realizada por técnico da empresa contratada (Região Metropolitana de Belém).

10.2.1.1. Modalidade do exame: Exame de DNA do tipo Trio, para investigação de paternidade ou maternidade, com análise conjunta do perfil genético de três participantes.



10.2.1.2. Participantes:

- a) Filho(a) investigante;
- b) Mãe do(a) investigante;
- c) Suposto pai.

10.2.1.3. Requisitos técnicos:

10.2.1.3.1. Laudo deve conter identificação técnica, metodologia utilizada (preferencialmente PCR-STR), e conclusão clara.

10.2.1.3.2. Os demais requisitos constam no tópico 10.3. deste Termo de Referência.

10.2.2. ITEM 2 – Exame de DNA do tipo trio com coleta realizada por profissional local da rede municipal de saúde (Comarcas do Interior).

10.2.2.1. Modalidade do exame: Exame de DNA do tipo Trio, destinado à investigação de vínculo biológico, com participação de três indivíduos.

10.2.2.2. Participantes:

- a) Filho(a) investigante;
- b) Mãe do(a) investigante;
- c) Suposto pai.

10.2.2.3. Requisitos técnicos:

10.2.2.3.1. Os requisitos constam no tópico 10.3. deste Termo de Referência.

10.2.3. Exame de DNA do tipo duo com coleta realizada por técnico da empresa contratada (Região Metropolitana de Belém)

10.2.3.1. Modalidade do exame: Exame de DNA do tipo Duo, para investigação de vínculo biológico, com análise comparativa entre dois participantes.

10.2.3.2. Participantes:

- a) Filho(a) investigante;
- b) Suposto pai ou suposta mãe, sem a inclusão do outro genitor.

10.2.3.3. Requisitos técnicos:

10.2.3.3.1. Laudo deve conter identificação técnica, metodologia utilizada (preferencialmente PCR-STR), e conclusão clara.

10.2.3.3.2. Os demais requisitos constam no tópico 10.3. deste Termo de Referência.

10.2.4. ITEM 4 – Exame de DNA do tipo duo com coleta realizada por profissional local da rede municipal de saúde (Comarcas do Interior)



TJPA-PRO-2024-01827-000030542



10.2.4.1. Modalidade do exame: Exame de DNA do tipo Duo, destinado à investigação de vínculo biológico com a análise comparativa entre dois indivíduos.

10.2.4.2. Participantes:

- a) Filho(a) investigante;
- b) Suposto pai ou suposta mãe, sem a inclusão do outro genitor.

10.2.4.3. Forma de coleta: Coleta de material biológico (saliva ou sangue) realizada por profissional local da rede municipal de saúde, designado pelo juízo competente, com uso de kits padronizados fornecidos pela empresa contratada, lacrados e com códigos rastreáveis.

10.2.4.4. Requisitos técnicos:

10.2.4.4.1. Os requisitos constam no tópico 10.3. deste Termo de Referência.

10.2.5. ITEM 5 – Exame do tipo Espólio (reconstrução genética com familiares vivos), com coleta realizada por técnico da empresa contratada (Região Metropolitana de Belém).

10.2.5.1. Modalidade do exame: Exame de DNA do tipo Espólio, destinado à reconstrução genética indireta do suposto pai falecido, com base nos perfis genéticos dos seus pais (avós paternos do investigante).

10.2.5.2. Participantes:

- a) Filho(a) investigante;
- b) Mãe do(a) investigante;
- c) Mãe do suposto pai (avó paterna do investigante);
- d) Pai do suposto pai (avô paterno do investigante).

10.2.5.3. Requisitos técnicos:

10.2.5.3.1. A análise genética deverá empregar número adequado de marcadores para garantir confiabilidade estatística na ausência de amostra direta do suposto pai.

10.2.5.3.2. Os demais requisitos constam no tópico 10.3. deste Termo de Referência.

10.2.6. ITEM 6 – Exame do tipo Espólio (reconstrução genética com mãe e irmãos do falecido), com coleta realizada por técnico da empresa contratada (Região Metropolitana de Belém).

10.2.6.1. Modalidade do exame: Exame de DNA do tipo Espólio, com reconstrução genética indireta, a partir da análise comparativa com familiares vivos do suposto pai falecido.



TJPA-PRO-2024-01827-000030542



10.2.6.2. Participantes:

- a) Filho(a) investigante;
- b) Mãe do(a) investigante;
- c) Mãe do suposto pai falecido (avó do(a) investigante);
- d) 02 (dois) ou mais irmãos(ãs) do suposto pai falecido.

10.2.6.3. Requisitos técnicos:

10.2.6.3.1. Aplicação de metodologia com marcadores genéticos adequados para inferência estatística da paternidade;

10.2.6.3.2. Os demais requisitos constam no tópico 10.3. deste Termo de Referência.

10.2.7. ITEM 7 – Exame do tipo Espólio (reconstrução genética com pai e irmãos do falecido), com coleta realizada por técnico da empresa contratada (Região Metropolitana de Belém).

10.2.7.1. Modalidade do exame: Exame de DNA do tipo Espólio, com reconstrução genética indireta a partir da análise de parentes colaterais e ascendentes do suposto pai falecido.

10.2.7.2. Participantes:

- a) Filho(a) investigante;
- b) Mãe do(a) investigante;
- c) Pai do suposto pai falecido (avô do(a) investigante);
- d) 02 (dois) ou mais irmãos(ãs) (tios do(a) investigante) do suposto pai falecido.

10.2.7.3. Requisitos técnicos:

10.2.7.3.1. Utilização de metodologia laboratorial com marcadores genéticos autossômicos e, se necessário, complementação com marcadores do cromossomo Y ou X;

10.2.7.3.2. Garantia de precisão estatística compatível com a finalidade judicial da prova técnica.

10.2.7.3.3. Os demais requisitos constam no tópico 10.3. deste Termo de Referência.

10.2.8. ITEM 8 – Exame do tipo Espólio (reconstrução genética com três ou mais irmãos do falecido), com coleta realizada por técnico da empresa contratada (Região Metropolitana de Belém).



TJPA-PRO202401827V02



10.2.8.1. Modalidade do exame: Exame de DNA do tipo Espólio, com reconstrução genética indireta do perfil do suposto pai falecido, por meio da análise de pelo menos três irmãos consanguíneos do falecido.

10.2.8.2. Participantes:

- a) Filho(a) investigante;
- b) Mãe do(a) investigante;
- c) Três (3) ou mais irmãos consanguíneos do suposto pai falecido.

10.2.8.3. Requisitos técnicos:

10.2.8.3.1. A empresa deverá empregar metodologia laboratorial que assegure precisão estatística na inferência do perfil genético do falecido, utilizando marcadores autossômicos e, se necessário, do cromossomo Y ou X;

10.2.8.3.2. O número ampliado de irmãos visa compensar a ausência dos pais do falecido.

10.2.8.3.3. Os demais requisitos constam no tópico 10.3. deste Termo de Referência.

10.2.9. ITEM 9 – Exame do tipo Espólio (reconstrução com filhos legítimos do falecido e respectivas genitoras), com coleta realizada por técnico da empresa contratada (Região Metropolitana de Belém).

10.2.9.1. Modalidade do exame: Exame de DNA do tipo Espólio, com reconstrução genética indireta a partir de filhos legítimos do suposto pai falecido, em conjunto com suas respectivas genitoras.

10.2.9.2. Participantes:

- a) Filho(a) investigante;
- b) Mãe do(a) investigante;
- c) Mãe do suposto pai falecido;
- d) 02 (dois) ou mais filhos legítimos do suposto pai falecido;
- e) Respectivas genitoras dos filhos legítimos do suposto pai falecido (para controle da herança genética).

10.2.9.3. Requisitos técnicos:

10.2.9.3.1. A inclusão das genitoras dos filhos legítimos do falecido é essencial para isolar a contribuição genética paterna;

10.2.9.3.2. Deverá ser aplicada metodologia robusta, com número ampliado de marcadores STR autossômicos e, se aplicável, complementação com marcadores do cromossomo Y.



TJPA-PRO-2024-01827-0000030542



10.2.9.3.3. Os demais requisitos constam no tópico 10.3. deste Termo de Referência.

10.2.10. ITEM 10 – Exame do tipo Espólio (reconstrução com pai e filhos legítimos do falecido e respectivas genitoras), com coleta realizada por técnico da empresa contratada (Região Metropolitana de Belém).

10.2.10.1. Modalidade do exame: Exame de DNA do tipo Espólio, com reconstrução genética indireta do perfil do suposto pai falecido, a partir de seu pai (avô paterno do(a) investigante), seus filhos legítimos e as respectivas genitoras.

10.2.10.2. Participantes:

- a) Filho(a) investigante;
- b) Mãe do(a) investigante;
- c) Pai do suposto pai falecido;
- d) 02 (dois) ou mais filhos legítimos do suposto pai falecido;
- e) Genitoras dos filhos legítimos do suposto pai falecido.

10.2.10.3. Requisitos técnicos:

10.2.10.3.1. A presença de filhos legítimos e do avô paterno permite análise com marcadores autossômicos e cromossomo Y;

10.2.10.3.2. Esse exame é especialmente indicado em processos envolvendo o investigante do sexo masculino;

10.2.10.3.3. A metodologia utilizada deverá permitir análise combinada ascendente e descendente, com robustez estatística.

10.2.10.3.4. Os demais requisitos constam no tópico 10.3. deste Termo de Referência.

10.2.11. ITEM 11 – Exame do tipo Espólio (reconstrução com irmãos e filhos legítimos do falecido), com coleta realizada por técnico da empresa contratada (Região Metropolitana de Belém).

10.2.11.1. Modalidade do exame: Exame de DNA do tipo Espólio, com reconstrução genética indireta do perfil do suposto pai falecido, a partir de irmãos consanguíneos e filhos legítimos vivos.

10.2.11.2. Participantes:

- a) Filho(a) investigante;
- b) Mãe do(a) investigante;
- c) 02 (dois) irmãos(ãs) do suposto pai falecido (tios do(a) investigante);
- d) Um (1) ou dois (2) filhos legítimos do suposto pai falecido.



10.2.11.3. Requisitos técnicos:

10.2.11.3.1. A participação de irmãos permite inferência lateral da composição genética do falecido;

10.2.11.3.2. A inclusão de filhos legítimos fortalece a análise vertical de herança genética;

10.2.11.3.3. Exige-se utilização de conjunto robusto de marcadores genéticos (mínimo 21 STRs autossômicos).

10.2.11.3.4. Os demais requisitos constam no tópico 10.3. deste Termo de Referência.

10.2.12. ITEM 12 – Exame do tipo Espólio (reconstrução com irmãos do falecido – incluindo irmã –, filhos legítimos e respectivas genitoras), com coleta realizada por técnico da empresa contratada (Região Metropolitana de Belém).

10.2.12.1. Modalidade do exame: Exame de DNA do tipo Espólio, com reconstrução genética indireta do perfil do suposto pai falecido, a partir de irmãos vivos (incluindo ao menos uma irmã), filhos legítimos e genitoras destes.

10.2.12.2. Participantes:

- a) Filha investigante (sexo feminino);
- b) 02 (dois) ou 03 (três) irmãos do suposto pai falecido, sendo pelo menos um do sexo feminino;
- c) Um (1) ou dois (2) filhos legítimos do suposto pai falecido;
- d) Genitoras dos filhos legítimos.

10.2.12.3. Requisitos técnicos:

10.2.12.3.1. A inclusão de irmã do falecido possibilita o uso de marcadores do cromossomo X, úteis na investigação de paternidade quando a investigante é mulher;

10.2.12.3.2. A empresa deverá aplicar metodologia validada com marcadores autossômicos, X e, se necessário, Y, assegurando rigor estatístico adequado;

10.2.12.3.3. Controle genético das mães dos filhos legítimos é obrigatório para isolamento da contribuição paterna.

10.2.12.3.4. Os demais requisitos constam no tópico 10.3. deste Termo de Referência.

10.2.13. ITEM 13 – Exame do tipo Espólio (reconstrução com irmãos e filhos legítimos do falecido – incluindo filho do sexo masculino), com coleta realizada por técnico da empresa contratada (Região Metropolitana de Belém).



TJAPRO202401827V02



10.2.13.1. Modalidade do exame: Exame de DNA do tipo Espólio, com reconstrução genética indireta do perfil do suposto pai falecido, por meio de irmãos vivos e filhos legítimos, sendo ao menos um do sexo masculino.

10.2.13.2. Participantes:

- a) Filho investigante (sexo masculino);
- b) 02 (dois) ou 03 (três) irmãos do suposto pai falecido;
- c) 01 (um) ou 02 (dois) filhos legítimos do suposto pai falecido, sendo pelo menos um do sexo masculino;
- d) Genitoras dos filhos legítimos do suposto pai falecido.

10.2.13.3. Requisitos técnicos:

10.2.13.3.1. A presença de filhos e irmãos do falecido permite aplicação de marcadores do cromossomo Y, quando o investigante também for do sexo masculino;

10.2.13.3.2. A empresa deverá utilizar metodologia integrada com marcadores STR autossômicos e, quando aplicável, marcadores Y;

10.2.13.3.3. As genitoras dos filhos legítimos devem ser testadas para exclusão de alelos maternos.

10.2.13.3.4. Os demais requisitos constam no tópico 10.3. deste Termo de Referência.

10.2.14. ITEM 14 – Exame do tipo Espólio (reconstrução com irmãos e filhos do falecido, sem genitoras), com coleta realizada por técnico da empresa contratada (Região Metropolitana de Belém).

10.2.14.1. Modalidade do exame: Exame de DNA do tipo Espólio, com reconstrução genética indireta do perfil do suposto pai falecido, utilizando colaterais diretos (irmãos) e descendentes (filhos legítimos), sem inclusão das genitoras destes.

10.2.14.2. Participantes:

- a) Filho investigante (sexo masculino);
- b) 02 (dois) ou 03 (três) irmãos do suposto pai falecido;
- c) 01 (um) ou 02 (dois) filhos legítimos do suposto pai falecido, sendo pelo menos um do sexo masculino.

10.2.14.3. Requisitos técnicos:

10.2.14.3.1. A ausência das genitoras dos filhos legítimos exige que a empresa adote validação estatística reforçada, pois a carga genética materna não estará isolada.



TJPA-PRO202401827V02



10.2.14.3.2. A presença de participantes do sexo masculino ligados por linha paterna (filho investigante, irmãos e filho legítimo do falecido) permite uso de marcadores do cromossomo Y.

10.2.14.3.3. A análise deve combinar marcadores STR autossômicos com marcadores Y, conforme aplicabilidade.

10.2.14.3.4. Os demais requisitos constam no tópico 10.3. deste Termo de Referência.

10.2.15. ITEM 15 – Exame do tipo Espólio (reconstrução com três irmãos do falecido – incluindo ao menos um homem), com coleta realizada por técnico da empresa contratada (Região Metropolitana de Belém).

10.2.15.1. Modalidade do exame: Exame de DNA do tipo Espólio, com reconstrução genética indireta do perfil do suposto pai falecido, a partir de três irmãos vivos, sendo pelo menos um do sexo masculino.

10.2.15.2. Participantes:

- a) Filho investigante (sexo masculino);
- b) 03 (três) irmãos consanguíneos do suposto pai falecido, incluindo ao menos um do sexo masculino.

10.2.15.3. Requisitos técnicos:

10.2.15.3.1. A presença de participantes do sexo masculino da mesma linhagem paterna permite o uso de marcadores do cromossomo Y.

10.2.15.3.2. A análise deverá ser realizada com marcadores STR autossômicos e cromossomo Y, com validação estatística adequada.

10.2.15.3.3. A empresa deverá utilizar metodologia forense compatível com inferência genética por linhagem colateral.

10.2.15.3.4. Os demais requisitos constam no tópico 10.3. deste Termo de Referência.

10.2.16. ITEM 16 – Exame do tipo Espólio (reconstrução com pai e mãe do falecido), com coleta realizada por profissional local da rede municipal de saúde (Comarcas do Interior).

10.2.16.1. Modalidade do exame: Exame de DNA do tipo Espólio, com reconstrução genética indireta do perfil do suposto pai falecido, por meio de seus pais biológicos (avós paternos do(a) investigante).

10.2.16.2. Participantes:

- a) Filho(a) investigante;



- b) Mãe do(a) investigante;
- c) Pai do suposto pai falecido;
- d) Mãe do suposto pai falecido.

10.2.16.3. Requisitos técnicos:

10.2.16.3.1. A composição com ambos os pais do suposto pai falecido (avós paternos) permite inferência genética com alto grau de confiabilidade.

10.2.16.3.2. A análise deverá utilizar metodologia robusta, baseada em marcadores STR autossômicos, com validação estatística específica para vínculo de ascendência dupla.

10.2.16.3.3. A empresa deverá garantir interpretação adequada mesmo na ausência de amostra do suposto pai e com possíveis alelos compartilhados.

10.2.16.3.4. Os demais requisitos constam no tópico 10.3. deste Termo de Referência.

10.2.17. ITEM 17 – Exame do tipo Espólio (reconstrução com mãe e irmãos do falecido), com coleta realizada por profissional local da rede municipal de saúde (Comarcas do Interior).

10.2.17.1. Modalidade do exame: Exame de DNA do tipo Espólio, com reconstrução genética indireta do perfil do suposto pai falecido, utilizando ascendentes e colaterais vivos.

10.2.17.2. Participantes:

- a) Filho(a) investigante;
- b) Mãe do(a) investigante;
- c) Mãe do suposto pai falecido (avó paterna);
- d) 02 (dois) ou mais irmãos do suposto pai falecido.

10.2.17.3. Requisitos técnicos:

10.2.17.3.1. A combinação de irmãos consanguíneos do falecido com a avó paterna permite inferência lateral do perfil genético, ainda que ausente o pai do falecido.

10.2.17.3.2. A empresa deverá utilizar metodologia baseada em marcadores STR autossômicos, com validação estatística compatível com o número e grau de parentesco entre os participantes.

10.2.17.3.3. Os demais requisitos constam no tópico 10.3. deste Termo de Referência.

10.2.18. ITEM 18 – Exame do tipo Espólio (reconstrução com pai e irmãos do falecido), com coleta realizada por profissional local da rede municipal de saúde (Comarcas do Interior).



TJUPAPRO202401827V02



10.2.18.1. Modalidade do exame: Exame de DNA do tipo Espólio, com reconstrução genética indireta do perfil do suposto pai falecido, a partir de familiares vivos.

10.2.18.2. Participantes:

- a) Filho(a) investigante;
- b) Mãe do(a) investigante;
- c) Pai do suposto pai falecido (avô paterno);
- d) 02 (dois) ou mais irmãos do suposto pai falecido.

10.2.18.3. Requisitos técnicos:

10.2.18.3.1. A presença do avô paterno e de irmãos consanguíneos do falecido permite inferência lateral e ascendente da composição genética do suposto pai, mesmo sem material dele.

10.2.18.3.2. A análise deve contemplar metodologia com marcadores STR autossômicos, com validação estatística compatível com a composição familiar.

10.2.18.3.3. Os demais requisitos constam no tópico 10.3. deste Termo de Referência.

10.2.19. ITEM 19 – Exame do tipo Espólio (reconstrução com três ou mais irmãos do falecido), com coleta realizada por profissional local da rede municipal de saúde (Comarcas do Interior).

10.2.19.1. Modalidade do exame: Exame de DNA do tipo Espólio, com reconstrução genética indireta do perfil do suposto pai falecido, a partir de irmãos consanguíneos.

10.2.19.2. Participantes:

- a) Filho(a) investigante;
- b) Mãe do(a) investigante;
- c) 03 (três) ou mais irmãos do suposto pai falecido.

10.2.19.3. Requisitos técnicos:

10.2.19.3.1. A presença de três ou mais irmãos consanguíneos do falecido permite alcançar nível estatístico aceitável para inferência genética, mesmo sem ascendentes ou descendentes.

10.2.19.3.2. A empresa deverá empregar metodologia baseada em marcadores STR autossômicos, com possibilidade de uso complementar de marcadores do cromossomo Y, se todos os participantes colaterais forem do sexo masculino.

10.2.19.3.3. Os demais requisitos constam no tópico 10.3. deste Termo de Referência.



TJPA-PRO202401827V02



10.2.20. ITEM 20 – Exame do tipo Espólio (reconstrução com filhos legítimos do falecido, respectivas genitoras e avó paterna), com coleta realizada por profissional local da rede municipal de saúde (Comarcas do Interior).

10.2.20.1. Modalidade do exame: Exame de DNA do tipo Espólio, com reconstrução genética indireta do perfil do suposto pai falecido, por meio de seus filhos legítimos, das respectivas genitoras e da mãe do suposto pai falecido (avó paterna).

10.2.20.2. Participantes:

- a) Filho(a) investigante;
- b) Mãe do(a) investigante;
- c) Mãe do suposto pai falecido (avó paterna);
- d) 02 (dois) filhos legítimos do suposto pai falecido;
- e) Genitoras dos filhos legítimos do suposto pai falecido.

10.2.20.3. Requisitos técnicos:

10.2.20.3.1. A inclusão das genitoras dos filhos legítimos do falecido é essencial para controle da carga genética materna, possibilitando o isolamento da herança paterna.

10.2.20.3.2. A presença da avó paterna reforça a validação estatística da inferência genética e permite verificação cruzada dos perfis.

10.2.20.3.3. A análise deverá utilizar metodologia laboratorial robusta, com marcadores STR autossômicos em quantidade ampliada.

10.2.20.3.4. O exame deverá contemplar, no mínimo:

- a) 21 marcadores STR autossômicos;
- b) 12 marcadores STR do cromossomo X, quando a investigante for do sexo feminino;
- c) 12 marcadores STR do cromossomo Y, quando o investigante for do sexo masculino.

10.2.20.3.5. Os demais requisitos constam no tópico 10.3. deste Termo de Referência.

10.2.21. ITEM 21 – Exame do tipo Espólio (reconstrução com filhos legítimos do falecido, respectivas genitoras e avô paterno), com coleta realizada por profissional local da rede municipal de saúde (Comarcas do Interior).

10.2.21.1. Modalidade do exame: Exame de DNA do tipo Espólio, com reconstrução genética indireta do perfil do suposto pai falecido, por meio de seu pai biológico (avô paterno), filhos legítimos e respectivas genitoras.

10.2.21.2. Participantes:



TJPA-PRO-2024-01827-000030542



- a) Filho(a) investigante;
- b) Mãe do(a) investigante;
- c) Pai do suposto pai falecido (avô paterno);
- d) 02 (dois) filhos legítimos do suposto pai falecido;
- e) Genitoras dos filhos legítimos do suposto pai falecido.

10.2.21.3. Requisitos técnicos:

10.2.21.3.1. A participação das genitoras permite o controle da carga genética materna, sendo essencial para o isolamento do componente genético do suposto pai.

10.2.21.3.2. A presença do avô paterno reforça a análise por linha ascendente e viabiliza, quando aplicável, o uso de marcadores do cromossomo Y.

10.2.21.3.3. A empresa deverá empregar metodologia forense validada com marcadores STR autossômicos e, conforme o sexo do investigante, incluir marcadores sexuais.

10.2.21.3.4. O exame deverá contemplar, no mínimo:

- a) 21 marcadores STR autossômicos;
- b) 12 marcadores STR do cromossomo X, quando a investigante for do sexo feminino;
- c) 12 marcadores STR do cromossomo Y, quando o investigante for do sexo masculino.

10.2.21.3.5. Os demais requisitos constam no tópico 10.3. deste Termo de Referência.

10.2.22. ITEM 22 – Exame do tipo Espólio (reconstrução com irmãos e filhos legítimos do falecido), com coleta realizada por profissional local da rede municipal de saúde (Comarcas do Interior).

10.2.22.1. Modalidade do exame: Exame de DNA do tipo Espólio, com reconstrução genética indireta do perfil do suposto pai falecido, por meio da combinação de irmãos consanguíneos e filhos legítimos vivos.

10.2.22.2. Participantes:

- a) Filho(a) investigante;
- b) Mãe do(a) investigante;
- c) 02 (dois) irmãos do suposto pai falecido;
- d) 01 (um) ou 02 (dois) filhos legítimos do suposto pai falecido.

10.2.22.3. Requisitos técnicos:

10.2.22.3.1. A combinação de colaterais e descendentes permite inferência lateral e vertical do perfil genético do suposto pai falecido.



TJPA-PRO-2024-01827-002



10.2.22.3.2. A empresa deverá empregar metodologia laboratorial robusta, com marcadores STR autossômicos e, quando aplicável, marcadores do cromossomo Y, caso haja participantes do sexo masculino ligados pela linha paterna.

10.2.22.3.3. O exame deverá contemplar, no mínimo:

- a) 21 marcadores STR autossômicos;
- b) 12 marcadores STR do cromossomo Y, quando o investigador for do sexo masculino e houver participantes homens da linha paterna.

10.2.22.3.4. Os demais requisitos constam no tópico 10.3. deste Termo de Referência.

10.2.23. ITEM 23 – Exame do tipo Espólio (reconstrução com irmã do falecido, filhos legítimos e respectivas genitoras), com coleta realizada por profissional local da rede municipal de saúde (Comarcas do Interior).

10.2.23.1. Modalidade do exame: Exame de DNA do tipo Espólio, com reconstrução genética indireta do perfil do suposto pai falecido, a partir de irmãos consanguíneos (incluindo irmã), filhos legítimos e respectivas genitoras.

10.2.23.2. Participantes:

- a) Filha investigante (sexo feminino);
- b) 02 (dois) ou 03 (três) irmãos do suposto pai falecido, sendo pelo menos 01 (um) do sexo feminino;
- c) 01 (um) ou 02 (dois) filhos legítimos do suposto pai falecido;
- d) Genitoras dos filhos legítimos.

10.2.23.3. Requisitos técnicos:

10.2.23.3.1. A presença de irmã do suposto pai falecido e de filha investigante possibilita a aplicação de marcadores do cromossomo X, aumentando a precisão da inferência em filiações femininas.

10.2.23.3.2. A inclusão das genitoras dos filhos legítimos assegura controle da carga genética materna, permitindo isolar a contribuição genética paterna.

10.2.23.3.3. Deve-se utilizar metodologia laboratorial validada com aplicação de marcadores STR autossômicos, além de marcadores X e, se necessário, Y.

10.2.23.3.4. O exame deverá contemplar, no mínimo:

- a) 21 marcadores STR autossômicos;
- b) 12 marcadores STR do cromossomo X, em razão da investigante ser do sexo feminino.

10.2.23.3.5. Os demais requisitos constam no tópico 10.3. deste Termo de Referência.



TJPA-PRO-2024-01827-000030542



10.2.24. ITEM 24 – Exame do tipo Espólio (reconstrução com irmãos, filhos legítimos do falecido – incluindo filho homem – e respectivas genitoras), com coleta realizada por profissional local da rede municipal de saúde (Comarcas do Interior).

10.2.24.1. Modalidade do exame: Exame de DNA do tipo Espólio, com reconstrução genética indireta do perfil do suposto pai falecido, por meio da combinação de irmãos consanguíneos e filhos legítimos vivos, incluindo ao menos um filho do sexo masculino, com participação das genitoras destes.

10.2.24.2. Participantes:

- a) Filho investigante (sexo masculino);
- b) 02 (dois) ou 03 (três) irmãos do suposto pai falecido;
- c) 01 (um) ou 02 (dois) filhos legítimos do suposto pai falecido, sendo ao menos 01 (um) do sexo masculino;
- d) Genitoras dos filhos legítimos do falecido.

10.2.24.3. Requisitos técnicos:

10.2.24.3.1. A presença de participantes do sexo masculino com vínculo direto pela linha paterna permite o uso de marcadores do cromossomo Y, aumentando a precisão estatística do exame.

10.2.24.3.2. A inclusão das genitoras dos filhos legítimos é essencial para isolar a contribuição genética paterna e garantir a validade da inferência.

10.2.24.3.3. A empresa deverá aplicar metodologia forense validada com uso de marcadores STR autossômicos e cromossômicos sexuais conforme o perfil dos participantes.

10.2.24.3.4. O exame deverá contemplar, no mínimo:

- a) 21 marcadores STR autossômicos;
- b) 12 marcadores STR do cromossomo Y, em razão do investigante ser do sexo masculino.

10.2.24.3.5. Os demais requisitos constam no tópico 10.3. deste Termo de Referência.

10.2.25. ITEM 25 – Exame do tipo Espólio (reconstrução com irmãos e filhos legítimos do falecido – sem genitoras), com coleta realizada por profissional local da rede municipal de saúde (Comarcas do Interior).



TJPA-PRO202401827V02



10.2.25.1. Modalidade do exame: Exame de DNA do tipo Espólio, com reconstrução genética indireta do perfil do suposto pai falecido, utilizando colaterais diretos (irmãos) e descendentes (filhos legítimos), sem inclusão das genitoras dos filhos legítimos.

10.2.25.2. Participantes:

- a) Filho investigante (sexo masculino);
- b) 02 (dois) ou 03 (três) irmãos do suposto pai falecido;
- c) 01 (um) ou 02 (dois) filhos legítimos do suposto pai falecido, sendo ao menos 01 (um) do sexo masculino;

10.2.25.3. Requisitos técnicos:

10.2.25.3.1. A ausência das genitoras dos filhos legítimos exige validação estatística reforçada, pois não será possível isolar a contribuição genética materna.

10.2.25.3.2. A presença de participantes do sexo masculino com vínculo direto por linhagem paterna permite o uso de marcadores do cromossomo Y, aumentando a confiabilidade do laudo.

10.2.25.3.3. A análise deverá combinar marcadores STR autossômicos e Y, conforme aplicabilidade técnica.

10.2.25.3.4. O exame deverá contemplar, no mínimo:

- a) 21 marcadores STR autossômicos;
- b) 12 marcadores STR do cromossomo Y, em razão do investigante ser do sexo masculino.

10.2.25.3.5. Os demais requisitos constam no tópico 10.3. deste Termo de Referência.

10.2.26. ITEM 26 – Exame do tipo Espólio (reconstrução com três irmãos do falecido – incluindo um do sexo masculino), com coleta realizada por profissional local da rede municipal de saúde (Comarcas do Interior).

10.2.26.1. Modalidade do exame: Exame de DNA do tipo Espólio, com reconstrução genética indireta do perfil do suposto pai falecido, por meio de três irmãos consanguíneos vivos, sendo ao menos um do sexo masculino.

10.2.26.2. Participantes:

- a) Filho investigante (sexo masculino);
- b) 03 (três) irmãos do suposto pai falecido, sendo pelo menos 01 (um) do sexo masculino.

10.2.26.3. Requisitos técnicos:



TJUPAPRO202401827V02



10.2.26.3.1. A ausência de ascendentes e filhos legítimos vivos exige validação estatística reforçada por parte do laboratório.

10.2.26.3.2. A presença de irmãos do sexo masculino e de filho investigante homem permite análise com marcadores do cromossomo Y, em complemento à análise autossômica.

10.2.26.3.3. A empresa deverá aplicar metodologia validada, com análise estatística robusta para composição genética lateral.

10.2.26.3.4. O exame deverá contemplar, no mínimo:

- a) 21 marcadores STR autossômicos;
- b) 12 marcadores STR do cromossomo Y, em razão do investigante ser do sexo masculino.

10.2.26.3.5. Os demais requisitos constam no tópico 10.3. deste Termo de Referência.

10.2.27. ITEM 27 – Exame do tipo Espólio com coleta por exumação cadavérica (Post Mortem), com material coletado por técnico da empresa contratada.

10.2.27.1. Modalidade do exame: Exame de DNA do tipo Espólio, com finalidade de reconstrução genética a partir de material biológico obtido por exumação cadavérica, conforme autorização judicial expressa, visando à instrução de processos judiciais de investigação de vínculo genético.

10.2.27.2. Participantes:

- a) Filho(a) investigante (sexo masculino ou feminino) e/ou demais familiares vivos determinados judicialmente para fins de comparação genética;
- b) Material cadavérico do suposto genitor(a) ou parente falecido(a).

10.2.27.3. Forma de coleta: Coleta de fragmentos ósseos ou tecidos viáveis, realizada exclusivamente pela empresa contratada, por equipe técnica legalmente habilitada, com uso de equipamentos apropriados, conforme protocolos sanitários e forenses. A coleta será executada mediante autorização judicial específica para exumação e seguirá normas rigorosas de biossegurança e cadeia de custódia.

10.2.27.4. Local de coleta do material: Cemitério ou local determinado judicialmente, em qualquer comarca do Estado do Pará. A contratada será responsável pela execução da exumação, logística de deslocamento e posterior transporte da amostra até o laboratório.

10.2.27.5. Requisitos técnicos:



10.2.27.5.1. A empresa deverá demonstrar capacidade técnica para extração de DNA a partir de amostras ósseas ou musculares degradadas, com métodos compatíveis com as melhores práticas de biologia forense.

10.2.27.5.2. Os demais requisitos constam no tópico 10.3. deste Termo de Referência.

10.3. Requisitos técnicos comuns a todos os exames:

10.3.1.1. A seguir, são apresentadas as especificações técnicas específicas de cada item. Para todos os exames, independentemente do tipo (Trio, Duo, Espólio ou Exumação Cadavérica), serão observadas as seguintes exigências comuns:

- a) O material biológico será coletado por técnico da empresa contratada (na Região Metropolitana de Belém), por profissional da rede municipal de saúde designado pelo juízo (nas Comarcas do Interior), ou por profissional da empresa contratada nos casos de exumação, conforme indicado na descrição do item;
 - a. Entende-se por Região Metropolitana de Belém os municípios de Belém (incluindo os Distritos de Icoaraci e Mosqueiro), Ananindeua, Marituba, Benevides, Santa Isabel do Pará, Castanhal e Barcarena – conforme Lei Complementar nº 027 de 19 de outubro de 1995;
 - b. Entende-se por Comarcas do Interior os demais municípios do Estado do Pará, excluídos os da RMB.
- b) Os kits de coleta serão padronizados, lacráveis, identificados por código rastreável e ficha de identificação, bem como fornecidos exclusivamente pela empresa contratada, com orientações claras de preenchimento da documentação;
- c) O painel mínimo exigido será de 15 marcadores STR autossômicos e, conforme o sexo do(a) investigante, 12 STR-X (sexo feminino) ou 12 STR-Y (sexo masculino), sendo indicado nos itens quando não será aplicada essa regra;
- d) O prazo de entrega dos laudos periciais variará conforme o tipo e complexidade do exame, estando fixado individualmente em cada item deste Termo de Referência. De forma geral, os prazos máximos são:
 - a. Até 50 (cinquenta) dias úteis, contados do recebimento da última amostra, para os exames do tipo Espólio, incluindo tantos aqueles com familiares vivos (Itens 5 a 26) quanto os realizados a partir de material obtido por exumação cadavérica (Item 27);
 - b. Até 30 (trinta) dias úteis, para os demais exames do tipo Trio e Duo (Itens 01 a 04).



TJPA-PRO-2024-01827-0000030542



- e) A contratada será responsável por garantir a identificação inequívoca dos participantes através de coleta de assinatura em documento próprio (quando na RMB), a cadeia de custódia, a biossegurança e a rastreabilidade de todo o processo.

10.4. Execução técnica e responsabilidades da contratada:

10.4.1. A prestação dos serviços deverá ser executada conforme os padrões operacionais, técnicos e logísticos estabelecidos neste Termo de Referência, assegurando qualidade, rastreabilidade, confidencialidade e eficiência na produção dos laudos genéticos. Durante toda a vigência contratual, a empresa contratada deverá observar:

10.4.1.1. Aspectos técnicos da execução dos exames:

- a) A empresa contratada deverá utilizar o método de coleta de sangue em papel FTA ou a raspagem de células da mucosa oral (saliva) para obtenção do material genético nos exames do tipo Trio, Duo ou Espólio com familiares vivos;
- b) A contratada será responsável pelo fornecimento dos kits para coleta do material biológico (sangue ou saliva), em qualquer tipo de exame previsto nesta contratação, conforme as exigências deste Termo de Referência;
- c) A empresa deverá disponibilizar, mediante prévio agendamento, pelo menos 04 (quatro) técnicos para atender às demandas de coleta nas comarcas da Região Metropolitana de Belém e na Casa de Justiça e Cidadania;
- d) Para os exames realizados nas Comarcas do Interior, os kits deverão ser encaminhados com antecedência suficiente ao período de coleta, em quantidade compatível com a solicitação judicial, cabendo a coleta a profissional da rede pública municipal de saúde, designado pelo juízo, e realizada em sua presença;
- e) Os laudos periciais deverão apresentar, nos exames tipo Trio e Duo, índice de exclusão igual ou superior a 99,98% e índice de paternidade acumulado mínimo de 99,99%;
- f) Os exames deverão ter revisão dupla (dois analistas independentes validando resultados);
- g) A contratada deverá assegurar que todos os equipamentos utilizados na realização das análises genéticas e exames laboratoriais estejam devidamente certificados por organismo acreditador competente, atendendo às normas técnicas nacionais e/ou internacionais aplicáveis;
- h) A contratada deverá garantir a manutenção preventiva e corretiva e a calibração periódica desses equipamentos, com base em cronograma atualizado,



TJPA PRO 2024 01827 V02



apresentando, sempre que solicitado pela equipe de gestão e fiscalização do contrato, os certificados de calibração e os registros documentais das manutenções realizadas;

- i) O software de análise genética deve ter licença válida e atualização contínua durante todo o período de vigência contratual;
- j) A empresa deve realizar treinamentos periódicos para seus profissionais sobre boas práticas laboratoriais;
- k) Nos exames de reconstrução genética (espólio com familiares vivos), o laudo deverá conter tabela de alelos de todos os periciados e o cálculo estatístico utilizado. Quando não for possível atingir os percentuais mínimos, deverão ser utilizados locos adicionais e, persistindo a inconclusividade, a empresa deverá apresentar ofício sugerindo quais partes poderiam ser convocadas para aprimorar o resultado;
- l) Caso o laudo seja inconclusivo, a contratada deverá comunicar o TJPA, por meio de ofício ou pelo sistema, os motivos da não conclusão e as partes que poderão ser convocadas para nova coleta;
- m) Em casos de exclusão do falecido, a contratada deverá apresentar estudo complementar de cromossomo X e/ou Y como ferramenta adicional de análise;
- n) Em caso de ausência de informação essencial, de material biológico inadequado ou da quebra da cadeia de custódia que inviabilize a realização do exame, a contratada deverá comunicar formalmente o TJPA no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a identificação da irregularidade, para que as providências cabíveis sejam adotadas. O prazo contratual para entrega do laudo será suspenso a partir da comunicação tempestiva da contratada, e será retomado a partir da data em que a pendência for regularizada.

10.4.1.2. Responsabilidades operacionais e de suporte da contratada:

- a) Fornecer os kits padronizados de coleta em até 07 (sete) dias úteis após a solicitação da equipe de fiscalização do contrato, com lacre inviolável, código rastreável e ficha de identificação;
- b) Disponibilizar instruções de uso dos kits de coleta e canal de suporte técnico remoto aos profissionais da rede pública municipal de saúde responsáveis pelas coletas no interior, com indicação expressa do telefone de contato para auxílio;



- c) Realizar a logística reversa das amostras coletadas, garantindo a manutenção da cadeia de custódia até o laboratório responsável;
- d) Emitir laudo pericial conclusivo, com memorial descritivo, assinatura de profissional legalmente habilitado e observância às normas técnicas vigentes, bem como, com assinatura eletrônica qualificada e reconhecida pela instituição competente (ICP-Brasil);
- e) Disponibilizar os laudos, preferencialmente em formato digital (PDF), por meio de plataforma online segura, com acesso exclusivo mediante login e senha para o juízo requisitante e para a equipe de gestão/fiscalização do contrato;
- f) Encaminhar notificação eletrônica simultânea ao juízo e à equipe de gestão/fiscalização sempre que houver liberação de novo laudo na plataforma. Os e-mails a serem encaminhados serão informados pela equipe de gestão e fiscalização;
- g) Manter sistema com acesso 24h, contendo histórico de laudos emitidos, data das solicitações e liberações, tipos de exames realizados, funcionalidade de download e filtros de pesquisa, garantias de autenticidade, integridade e sigilo das informações, além da associação do número do processo judicial a cada laudo;
- h) Havendo solicitação expressa do juízo, fornecer cópia impressa assinada do laudo, sem ônus adicional ao TJPA;
- i) Sempre que necessário e nos casos em que seja a responsável pela coleta, priorizar a utilização de prestadores de serviço de transporte especializados no manejo de materiais biológicos sensíveis, devidamente certificados, adotando seguros ou sistemas de monitoramento logístico adequados para assegurar a rastreabilidade, integridade e a cadeia de custódia das amostras, especialmente em deslocamentos de longa distância ou com alto grau de complexidade;
- j) Na ocorrência de defeito, inadequação ou falha detectada no kit de coleta ou no processo de coleta, deverá proceder à substituição imediata do material, assegurando a continuidade do procedimento sem interrupção injustificada;
- k) Manter arquivada, por no mínimo 5 (cinco) anos, a documentação relativa a cada exame, por qualquer meio reprodutivo, e conservar os laudos técnicos finais em arquivo eletrônico permanente no sistema disponibilizado;



TJPA-PRO-2024-01827-002



- l) Possibilitar, sem ônus, a emissão de segunda via dos laudos a qualquer tempo, inclusive após o encerramento da vigência contratual, por meio do sistema disponibilizado;
- m) Realizar, sem custo adicional, uma contraprova do laudo com nova coleta de material biológico, quando expressamente solicitada pelo TJPA, em casos excepcionais e devidamente justificados pela equipe de gestão e fiscalização, limitada a uma repetição por exame;
- n) Providenciar o fornecimento de kits de coleta para atendimento a demandas do TJPA em outros Estados da Federação, sempre que necessário;
- o) Prestar assessoramento técnico e científico ao TJPA, presencial ou remoto, quando solicitado, nos processos que versem sobre investigação de vínculo genético, inclusive com a emissão de parecer técnico, se requisitado;
- p) Fica vedada a terceirização total ou parcial da execução do objeto contratual, devendo a empresa realizar diretamente todas as etapas do serviço, conforme os requisitos deste Termo de Referência.

11. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS - art. 41, inciso I da Lei nº 14.133/2021

11.1. Não há indicação de marcas, fabricantes ou modelos neste Termo de Referência, uma vez que o objeto trata da prestação de serviços laboratoriais especializados para exames de DNA, cujo atendimento será avaliado com base nos requisitos técnicos, funcionais e operacionais aqui descritos.

11.2. A exigência recai exclusivamente sobre a capacidade técnica da empresa, o cumprimento dos parâmetros de qualidade estabelecidos e a utilização de metodologia forense compatível com os padrões legais e científicos aplicáveis.

12. DA VEDAÇÃO DE MARCAS OU PRODUTOS

12.1. O TJPA não possui registro de restrição à utilização de qualquer marca, modelo ou produto. Não houve instauração de processo administrativo que tenha declarado determinado equipamento, insumo ou fabricante como tecnicamente inadequado, incompatível ou inidôneo para a finalidade desta contratação.



12.2. Dessa forma, não haverá vedação prévia ao uso de marcas ou produtos, desde que atendam integralmente às exigências técnicas e funcionais descritas neste Termo de Referência.

13. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Condições para início da execução:

13.1.1. A execução dos serviços de que trata este Termo de Referência somente poderá ser iniciada após a emissão da solicitação, com base em requisição formal da unidade requisitante.

13.1.2. O consumo será centralizado e deverá obrigatoriamente ser intermediado pela equipe de gestão e fiscalização do contrato, a quem caberá a conferência da disponibilidade orçamentária, controle do saldo, autorização da requisição e encaminhamento do pedido à empresa.

13.1.3. Não será admitido o consumo do contrato por meio de requisições feitas diretamente à empresa por magistrados, unidades administrativas ou quaisquer outros agentes públicos, sem a intermediação e validação da equipe responsável pela gestão do contrato.

13.1.4. A emissão da solicitação pela equipe de gestão e fiscalização servirá como instrumento de autorização administrativa e orçamentária, vinculando a empresa à realização do serviço nas condições específicas da requisição.

13.1.5. A prestação de serviços sem solicitação prévia pela equipe de gestão e fiscalização será considerada execução irregular, sob inteira responsabilidade da empresa.

13.2. Condições de execução dos serviços:

13.2.1. A execução dos serviços será realizada sob demanda, conforme requisições judiciais encaminhadas ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, observando-se os seguintes parâmetros:

- a) Nos casos em que a coleta for de responsabilidade da empresa, esta deverá disponibilizar equipe técnica especializada para execução presencial nas localidades previstas nos itens deste Termo de Referência, utilizando kits padronizados, lacrados e rastreáveis;
- b) Nos casos em que a coleta for de responsabilidade do Poder Judiciário, por meio de servidor designado pelo juízo, a empresa deverá fornecer os kits de coleta,



- disponibilizar instruções técnicas detalhadas e garantir suporte remoto, quando necessário;
- c) As amostras coletadas deverão ser transportadas sob condições adequadas de biossegurança e conservação, assegurando a rastreabilidade, integridade e autenticidade das informações, em conformidade com os requisitos técnicos de cadeia de custódia;
 - d) Os exames deverão ser processados com base nos parâmetros definidos no item 10.2 deste TR, incluindo o número mínimo de marcadores STR autossômicos e sexuais, conforme o sexo do(a) investigante;
 - e) O laudo técnico pericial deverá conter memorial descritivo da metodologia aplicada, resultados genéticos, fundamentação estatística e assinatura de profissional legalmente habilitado;
 - f) A empresa deverá disponibilizar o laudo, preferencialmente em formato digital (PDF), por meio de plataforma online segura, com login e senha individualizados fornecidos ao juízo requisitante;
 - g) A plataforma deverá possuir funcionalidades mínimas de histórico de solicitações, identificação de participantes e número do processo, controle de autenticação, integridade, sigilo das informações e funcionalidade de download de laudos;
 - h) A empresa deverá realizar envio de notificação eletrônica simultânea ao juízo requisitante e à equipe de gestão/fiscalização do contrato, sempre que um laudo for liberado na plataforma;
 - i) Quando expressamente solicitado pelo juízo, a empresa deverá fornecer cópia impressa e assinada do laudo, sem ônus adicional ao TJPA;
 - j) Os prazos de entrega dos laudos constam no item (10.3.1.1), variando entre 30 (trinta) e 50 (cinquenta) dias úteis, conforme a complexidade e o tipo de exame.

13.3. Prazos mínimos de antecedência para solicitação:

13.3.1. A empresa deverá atender às requisições desde que estas sejam encaminhadas com a antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data marcada para a audiência de coleta do material ou da data autorizada para acontecer a exumação.

13.4. Locais de execução dos serviços e/ou entrega dos laudos:

13.4.1. Exames com coleta pela empresa (RMB):



TJPA-PRO-2024-01827-000030542



- a) Local de execução da coleta: na comarca determinada pelo juízo, em audiência, dentro da Região Metropolitana de Belém (Incluindo distritos de Icoaraci e Mosqueiro, Ananindeua, Marituba, Benevides, Santa Isabel do Pará, Castanhal e Barcarena;
- b) Execução laboratorial: realizada pela empresa contratada em seu laboratório após a coleta;
- c) Entrega do laudo: via sistema online (PDF), podendo ser requisitada cópia impressa.

13.4.2. Exames com coleta por profissional da saúde da rede pública municipal (Comarcas do Interior):

- a) Local de coleta: comarca do interior, em audiência, sob responsabilidade do profissional da rede municipal de saúde designado pelo juízo;
- b) Execução laboratorial: realizadas no laboratório da empresa contratada somente após esta receber o material genético;
- c) Entrega do laudo: via sistema online (PDF), podendo ser requisitada cópia impressa.

13.4.3. Exames com exumação (post mortem):

- a) Coleta realizada pelo técnico da empresa contratada, em local definido judicialmente, desde que dentro do Estado do Pará;
- b) Execução laboratorial: no laboratório da empresa contratada somente após esta receber o material;
- c) Entrega do laudo: online (PDF) e, se solicitado, em formato impresso.

13.5. Condições de recebimento:

13.5.1. Recebimento provisório:

13.5.1.1. Considera-se como recebimento provisório a disponibilização do laudo pericial na plataforma online da empresa contratada, contendo todas as informações exigidas neste Termo de Referência, incluindo:

- a) Identificação completa dos participantes e número do processo judicial correspondente;
- b) Memorial descritivo da metodologia utilizada, fundamentação estatística e assinatura de profissional legalmente habilitado;
- c) Laudo autenticado, em formato PDF, com data de liberação registrada no sistema.



13.5.1.2. A critério da equipe de gestão e fiscalização do contrato poderá ser exigido comprovante de recolhimento do material, incluindo, quando aplicável, assinatura das pessoas que forneceram o material genético ou de representante autorizado, conforme as condições locais.

13.5.1.3. Sempre que necessário o TJPA averiguará se a empresa contratada está tendo o cuidado de garantir a cadeia de custódia.

13.5.1.4. A disponibilização do laudo deverá ser comunicada automaticamente ao juízo requisitante e à equipe de gestão e fiscalização do contrato, por meio de notificação eletrônica.

13.5.1.5. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva, estando condicionado à análise técnica do conteúdo pela equipe de fiscalização e pelo juízo requisitante, que verificarão a conformidade do laudo com o que fora solicitado e com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

13.5.1.6. O recebimento provisório não exime a empresa contratada da responsabilidade de substituir, ajustar ou reparar o que estiver em desacordo com as condições exigidas neste Termo de Referência.

13.5.2. Recebimento definitivo:

13.5.2.1. O recebimento definitivo ocorrerá após o recebimento provisório e com a execução integral dos serviços.

13.5.2.2. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação formal da conformidade técnica do laudo pericial disponibilizado no sistema da contratada e da garantia da cadeia de custódia, considerando os seguintes critérios:

- a) Atendimento integral aos requisitos técnicos previstos neste TR, especialmente quanto à quantidade mínima de marcadores genéticos, estrutura do parecer e vinculação processual;
- b) Ausência de desconformidades materiais no conteúdo do laudo, ou, quando existentes, a devida correção dentro do prazo estabelecido pela fiscalização;
- c) Registro da aceitação, com lavratura de documento de recebimento definitivo ou termo equivalente.

13.5.2.3. O recebimento definitivo será condição para fins de autorização de pagamento, nos termos da legislação vigente.



TJPA PRO 2024 01827 V02



14. GARANTIA DA QUALIDADE TÉCNICA DO SERVIÇO, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA - art. 30, §1º, inciso IX da IN nº 01/2023

14.1. Garantia dos serviços:

14.1.1. A empresa deverá garantir a fidedignidade, rastreabilidade, integridade e reprodutibilidade técnica dos exames laboratoriais realizados, comprometendo-se a:

- a) Corrigir, sem qualquer ônus ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, quaisquer erros, omissões ou inconformidades técnicas identificadas nos laudos emitidos, mediante solicitação da equipe de fiscalização ou do juízo requisitante;
- b) Assegurar que os dados laboratoriais permaneçam disponíveis e acessíveis à fiscalização por período mínimo de 5 (cinco) anos, contados da emissão do laudo;
- c) Manter a plataforma de disponibilização de laudos em funcionamento ininterrupto (24h/dia, 7 dias por semana), com recursos de download, autenticação, sigilo, rastreabilidade e registro histórico das solicitações;
- d) Disponibilizar, sempre que requisitado, a reanálise estatística de exames, mediante reaproveitamento de amostras remanescentes ou novo exame, caso tecnicamente justificável e autorizado pelo juízo;
- e) Realizar, sem ônus adicional, a substituição de arquivos corrompidos, laudos ilegíveis ou com erros formais de preenchimento, quando identificados pela fiscalização.

14.2. Manutenção corretiva:

14.2.1. A empresa deverá garantir a manutenção corretiva da plataforma online de disponibilização dos laudos, abrangendo todas as funcionalidades exigidas neste Termo de Referência, tais como acesso seguro, download de laudos, rastreabilidade e notificação.

14.2.2. São obrigações mínimas da empresa:

- a) Corrigir, sem ônus adicional ao TJPA, falhas de acesso, autenticação, visualização, integridade ou disponibilidade dos laudos no sistema;
- b) Disponibilizar suporte técnico remoto, via e-mail ou telefone, com atendimento em dias úteis, no mínimo das 8h às 18h, para sanar eventuais problemas técnicos enfrentados pelos juízos requisitantes ou pela equipe de fiscalização;



- c) Garantir que as falhas críticas no sistema sejam solucionadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas após a notificação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- d) Informar previamente à fiscalização quaisquer intervenções programadas que possam causar indisponibilidade do sistema, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

14.3. Assistência técnica:

14.3.1. Não se aplica, por tratar-se de serviço especializado de natureza laboratorial, prestado por demanda, sem fornecimento de equipamentos ou bens sujeitos a manutenção técnica contínua.

14.3.2. Eventuais necessidades de suporte à plataforma de disponibilização de laudos e ao cumprimento dos requisitos técnicos estão devidamente contempladas nos subitens 14.1 (Garantia dos serviços) e 14.2 (Manutenção corretiva).

14.4. Responsabilidade integral:

14.4.1. A empresa será integralmente responsável pela qualidade, fidedignidade, autenticidade e validade técnica dos exames realizados, inclusive nos casos em que a coleta do material biológico for realizada por profissional da rede municipal de saúde, designado pelo juízo, ou por técnico da empresa contratada, desde que a análise laboratorial e a emissão do laudo estejam sob sua responsabilidade.

14.4.2. Compete à empresa:

- a) Verificar a integridade e adequação das amostras recebidas antes do início da análise genética, comunicando à equipe de fiscalização, de forma documentada, quaisquer inconformidades que impeçam a realização segura do exame;
- b) Apontar de imediato, antes da execução do exame ou do fornecimento do material, se o tipo de exame solicitado não é adequado à composição genética disponível no processo, indicando o item correspondente mais apropriado, com base na finalidade judicial da investigação;
- c) Assegurar que todo laudo emitido esteja devidamente vinculado ao número do processo judicial, contenha o memorial metodológico, a fundamentação estatística e a assinatura de profissional legalmente habilitado;



TJPA-PRO-2024-01827-0000030542



- d) Responder por quaisquer danos decorrentes de laudos inexatos, incompletos, fraudulentos ou emitidos com falhas metodológicas ou estatísticas.

15. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA) E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

15.1. Acordo de Nível de Serviço (SLA):

15.1.1. Não se aplica a presente contratação a definição formal de Acordo de Nível de Serviço (SLA), tendo em vista que os serviços laboratoriais objeto deste contrato serão prestados de forma eventual, sob demanda, mediante requisição judicial individualizada.

15.1.2. O objeto da contratação não envolve execução contínua, sistemática ou periódica de serviços com metas operacionais mensuráveis em fluxo constante, o que inviabiliza a fixação de parâmetros de desempenho baseados em níveis de serviço tradicionais.

15.1.3. O controle da execução e a aferição da qualidade do serviço ocorrerão caso a caso, conforme os critérios técnicos de conformidade estabelecidos nos itens específicos deste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação de sanções por falhas ou inadimplemento nos exames individuais realizados.

15.2. Consequências em caso de descumprimento:

15.2.1. Ainda que não haja SLA formal, o descumprimento das condições contratuais relativas à qualidade técnica dos exames, prazos de entrega ou funcionamento da plataforma poderá ensejar a aplicação de penalidades administrativas, nos termos previstos neste TR, no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

15.3. Critérios objetivos de medição e aceitação dos serviços:

15.3.1. A medição e aceitação dos serviços ocorrerão individualmente, a cada exame realizado, com base na conformidade técnica do laudo pericial, prazo de entrega e atendimento aos requisitos formais e científicos estabelecidos neste TR. Não se aplicam métricas contínuas ou mensuração acumulada de desempenho.

15.4. Regras de glosa (desconto):

15.4.1. Não se aplica, em razão da natureza do objeto e da ausência de execução periódica contínua. Eventuais falhas na entrega de serviços específicos, desde que



TJPA-PRO-2024-01827-V02



comprovadas, ensejarão medidas corretivas ou penalidades contratuais, conforme os itens de penalidades e sanções deste documento, mas não glosa proporcional ou por produtividade.

16. DO PAGAMENTO

16.1. Forma de pagamento:

16.1.1. A emissão da nota fiscal somente poderá ser realizada após autorização expressa da equipe de gestão e fiscalização do contrato, a qual será concedida depois do recebimento definitivo.

16.1.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da empresa, após o recebimento da nota fiscal, com o devido ateste da equipe de fiscalização designada pelo TJPA.

16.1.3. Será considerada como data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

16.2. Prazos para pagamento:

16.2.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do ateste da Nota Fiscal pela Equipe de Gestão e Fiscalização do contrato;

16.2.2. Caso a empresa apresente nota fiscal ou fatura com erros ou inconsistências, o documento será devolvido para correção. A prestadora de serviço deve realizar os ajustes no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis e reapresentar o documento para a Equipe de Gestão e Fiscalização. Nessa hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da data da reapresentação regular da nota fiscal.

16.3. Documentos exigidos para liquidação:

16.3.1. Para fins de liquidação da despesa, o setor responsável deverá verificar se a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente apresenta os seguintes elementos mínimos:

- a) Validade do documento fiscal no momento da apresentação;
- b) Data de emissão;
- c) Identificação do contrato/ano e do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA);
- d) Descrição detalhada dos serviços realizados, com indicação das quantidades;



- e) Valor unitário e valor total de cada item cobrado;
 - f) Valor total a ser pago;
 - g) Destaque dos tributos incidentes e retenções legais, quando aplicável;
- 16.3.2.** Além da Nota Fiscal ou documento equivalente, deve ser exigido comprovação da regularidade fiscal da empresa no SICAF e comprovação da regularidade trabalhista perante o Tribunal Superior do Trabalho (TST), disponível no respectivo site institucional.

16.4. Hipóteses de suspensão ou glosa:

- 16.4.1.** O pagamento poderá ser suspenso nas seguintes hipóteses:
- a) Inexecução parcial ou total do objeto, com falhas ou vícios;
 - b) Apresentação de documentos em desconformidade;
 - c) Divergência entre os serviços executados e a nota fiscal apresentada;
 - d) Inobservância das condições estabelecidas no contrato.
- 16.4.2.** Não há previsão de glosa.

16.5. Observações fiscais e contábeis específicas:

- 16.5.1.** Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente;
- 16.5.2.** A empresa optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenção relativa aos tributos abrangidos por esse regime, desde que apresente comprovação atualizada de sua condição tributária;
- 16.5.3.** Eventuais encargos moratórios por atraso de pagamento por parte do TJP, desde que não causados por culpa da empresa, serão calculados pela fórmula:
 $EM = I \times N \times VP$, onde:
- EM = Encargos moratórios devidos;
 - N = Número de dias de atraso;
 - I = Índice de compensação financeira (0,00016438);
 - VP = Valor da parcela em atraso.

16.6. Antecipação de pagamento

- Não se aplica.

16.7. Cessão de crédito



Não se aplica.

17. REAJUSTE - art. 30, §1º, inciso XVI da IN nº 01/2023

17.1. Critério de reajuste e índice aplicável:

17.1.1. Os preços registrados serão reajustados anualmente, contado da data do mapa referencial de preços validado, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou por outro índice que venha a substituí-lo;

17.1.2. Em caso de extinção do índice, será adotado outro que melhor reflita a variação do custo dos insumos pertinentes ao objeto contratado.

17.2. Periodicidade:

17.2.1. O reajuste ocorrerá uma única vez a cada período mínimo de 12 (doze) meses, nos termos do inciso XI do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

17.2.2. A contagem do prazo para o primeiro reajuste se inicia a partir da data do mapa referencial de preços validado, conforme art. 89, §1º da IN nº 02/2024 TJPA.

17.3. Justificativa técnica:

17.3.1. A aplicação do reajuste visa a recompor o equilíbrio econômico-financeiro inicial, assegurando que o preço registrado reflita a evolução dos custos do mercado no período;

17.3.2. O índice IPCA é adotado por ser representativo da inflação geral da economia brasileira e o mais utilizado nas contratações públicas.

17.4. Cláusula de reequilíbrio econômico-financeiro:

17.4.1. Independentemente do reajuste anual, é assegurado à empresa o direito à revisão dos preços em caso de ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, ou ainda em caso de força maior, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, desde que efetivamente comprovada a alteração do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

17.4.2. A revisão deverá ser formalmente requerida, devidamente instruída com documentos comprobatórios, ficando seu deferimento sujeito à análise técnica e aprovação do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, o qual poderá acatar, negociar ou rescindir o contrato.



18. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO - art. 30, §1º, inciso XV da IN nº 01/2023

18.1. Modalidade, tipo e critério de julgamento:

18.1.1. A contratação será realizada por meio da modalidade **pregão**, no tipo **eletrônico**, com critério de julgamento de **menor preço**.

18.2. Modo de disputa:

18.2.1. O modo de disputa será aberto, conforme previsão expressa no instrumento convocatório.

18.2.2. O modo de disputa **será exclusivamente aberto**, nos termos do art. 56, I da Lei nº 14.133/2021, permitindo que os licitantes apresentem lances públicos e sucessivos, de forma decrescente, em sessão pública, até o encerramento da disputa. Essa forma de disputa visa assegurar a ampla concorrência e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

18.3. Forma de parcelamento:

18.3.1. A contratação se dará por **Lote Único**, agrupando os itens 01 a 27, referentes a exames laboratoriais de DNA que compartilham metodologia comum, estrutura laboratorial, logística integrada de coleta e transporte, e plataforma única de disponibilização de resultados.

18.3.2. Essa forma de parcelamento foi definida com base em critérios técnicos e administrativos constantes do Estudo Técnico Preliminar, para assegurar coerência técnica, padronização metodológica, ganho de escala e eficiência na gestão contratual, sem prejuízo à competitividade.

18.4. Forma de prestação do serviço:

18.4.1. A prestação dos serviços será realizada **sob demanda**, mediante requisição judicial formal, com autorização da equipe de gestão e emissão de solicitação formal à empresa. A execução seguirá os parâmetros técnicos e operacionais descritos para cada item do TR, observando-se a composição genética dos participantes e os prazos máximos definidos.



TJPA-PRO-2024-01827-000030542



18.5. Exclusividade ou tratamento diferenciado para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

18.5.1. Não será adotado o regime de exclusividade para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nem a reserva de cotas, considerando que:

- a) O objeto envolve prestação de serviços técnicos especializados que exigem capacidade operacional ampla;
- b) Não se trata de contratação cujo valor global, por si só, enseje obrigatoriedade de exclusividade, nos termos do art. 47 e 48 da LC nº 123/2006.

18.5.2. Será assegurada a aplicação dos benefícios previstos nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, para efeito de desempate e regularização fiscal tardia, conforme legislação vigente.

18.6. Critério de aceitação das propostas:

18.6.1. As propostas deverão observar integralmente:

- a) As especificações técnicas descritas neste Termo de Referência;
- b) As exigências de qualidade, prazos e demais condições estabelecidas;
- c) A adequação dos preços ofertados aos valores praticados no mercado;
- d) O modelo em anexo a este Termo de Referência.

18.6.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às especificações técnicas exigidas;
- b) Sejam incompatíveis com os preços de mercado;
- c) Contenham vícios insanáveis;
- d) Estejam em desacordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis;
- e) Manifestamente inexecutável;
- f) Que não sejam ajustadas ao padrão constante no anexo do Termo de Referência.

18.7. Julgamento e classificação:

18.7.1. Será vencedora a proposta que apresentar o menor preço para o lote único, observadas todas as condições técnicas e legais;

18.7.2. Em caso de empate, será aplicado o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da LC nº 123/2006.

18.8. Procedimento de negociação:



TJPA-PRO-2024-01827-002



18.8.1. Poderá ser realizada negociação com o licitante mais bem classificado, visando à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

19. DA PROVA DE CONCEITO E APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

19.1. Não haverá exigência de prova de conceito.

19.2. A Administração optou por não condicionar a habilitação ou adjudicação à apresentação prévia de amostras ou demonstrações práticas, uma vez que as especificações técnicas dos itens registrados estão suficientemente detalhadas neste Termo de Referência, permitindo a avaliação objetiva da conformidade da proposta apresentada.

19.3. Eventuais verificações da qualidade dos serviços ocorrerão durante a execução do contrato, especialmente no momento da prestação dos serviços, por meio da atuação da fiscalização designada, conforme critérios técnicos previamente estabelecidos.

20. DA EXIGENCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

20.1. Não será exigida carta de solidariedade nesta contratação, considerando que o objeto trata da prestação de serviços laboratoriais especializados de natureza técnica e científica, cuja execução será realizada diretamente pela empresa, não se aplicando a hipótese de intermediação ou revenda de bens por distribuidor autorizado.

21. DA HABILITAÇÃO

21.1. Qualificação técnica:

- Atestado de capacidade técnica
- Outros

21.1.1. Para fins de qualificação técnica, será exigida a apresentação de pelo menos um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução anterior de serviços laboratoriais compatíveis, em características e complexidade, com o objeto desta contratação, abrangendo obrigatoriamente, no mínimo, os seguintes tipos de exame:

- a) Exame de DNA do tipo Duo (com dois participantes, para investigação de vínculo genético direto);
- b) Exame de DNA do tipo Trio (com três participantes, para investigação de vínculo genético direto com ambos os genitores);



- c) Exames de DNA do tipo Espólio, compreendendo reconstrução genética com familiares vivos do suposto genitor falecido;
- d) Exames de DNA com material proveniente de exumação cadavérica (Post Mortem), com coleta realizada por técnico da própria empresa.

21.1.1.1. O atestado deverá conter, de forma clara, a descrição dos serviços realizados e os tipos de exame efetivamente executados, permitindo a aferição da compatibilidade com as modalidades previstas neste Termo de Referência.

21.1.2. Os atestados deverão:

- a) Ser emitidos em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, devidamente assinados por representante legal ou documento em pdf assinado digitalmente;
- b) Conter descrição clara dos serviços prestados, local de execução, período e avaliação satisfatória da execução;
- c) Comprovar, isoladamente ou em conjunto, a realização prévia de serviços laboratoriais compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, incluindo a emissão de laudos periciais para exames genéticos com finalidade de investigação familiar, judicial ou forense.

21.1.3. Além dos atestados de capacidade técnica, o licitante deverá comprovar, por meio de certidão atualizada, que possui registro e regularidade perante o Conselho Regional de Biomedicina, Conselho Regional de Biologia, Conselho Regional de Medicina ou Conselho Regional de Farmácia da região onde está sediada a empresa, contendo os dados cadastrais completos.

21.1.4. O licitante deverá comprovar que possui técnico(s) responsável(is) legalmente habilitado(s) para exercer a responsabilidade técnica de laboratório clínico humano, com experiência comprovada em estudos de DNA forense, apresentando documentos que comprovem:

- a) O vínculo formal do(s) profissional(is) com a empresa;
- b) A atuação prévia do(s) profissional(is) em exames laboratoriais envolvendo análise de DNA.

21.2. Habilitação econômica e financeira:

21.2.1. O licitante deverá comprovar boas condições econômicas e financeiras através de:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão



desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do certame;

- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

21.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

21.2.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

21.2.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

21.2.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

21.2.6. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação (capital mínimo) ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação.

21.2.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado por profissional habilitado da área contábil.

21.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

21.3.1. Para fins de habilitação, o licitante comprovar regularidade fiscal e trabalhista através de:

- a) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- b) Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão de inexistência de débitos trabalhistas (CNDT).

21.3.2. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista também será exigida para efeito de assinatura do contrato, possível prorrogação, e para cada emissão de nota fiscal, devendo a empresa manter a regularidade por todo o período de vigência.



21.4. Condições específicas para Cooperativas:

21.4.1. Não será admitida a participação de cooperativas na presente licitação, tendo em vista a natureza técnica, individualizada e pericial do objeto registrado.

21.4.2. A vedação fundamenta-se nos seguintes aspectos:

- a) A atividade principal da contratação é de natureza técnico-científica, pericial e altamente especializada, exigindo responsabilidade individual e direta dos profissionais executores;
- b) A atuação por meio de cooperativas poderia descaracterizar a prestação de serviço técnico especializado, transformando-a em prestação de mão de obra, com risco de vínculo pessoal direto com a Administração, situação vedada pelo art. 6º, inciso XXII da Lei nº 14.133/2021;
- c) Há necessidade de padronização de métodos laboratoriais, rastreabilidade das amostras e manutenção de cadeia de custódia sob controle único, o que é incompatível com o modelo de gestão horizontal típico de cooperativas;
- d) A jurisprudência do Tribunal de Contas da União veda, em contratos de natureza análoga, a contratação de cooperativas para atividades que exijam responsabilidade técnica individualizada, sigilo, continuidade e especialização específica, como é o caso de análises genéticas com valor probatório.

21.4.3. Assim, visando preservar a segurança jurídica do processo, a qualidade técnica dos laudos e a responsabilização direta da empresa, opta-se por vedar a participação de sociedades cooperativas na presente contratação.

21.5. Condições específicas para Consórcios:

21.5.1. Não será admitida a participação de empresas sob a forma de consórcio, independentemente de sua constituição formal ou informal, conforme previsão expressa neste Termo de Referência.

21.5.2. A vedação fundamenta-se na natureza do objeto, que exige:

- e) Execução centralizada e integrada, com controle rigoroso de rastreabilidade e cadeia de custódia das amostras genéticas;
- f) Responsabilização direta e unívoca da empresa executora, especialmente em razão da sensibilidade técnica e jurídica dos exames;
- g) Uniformização dos métodos laboratoriais, protocolos técnicos, sistema de laudos e canais de comunicação com o Judiciário;



h) Agilidade nas coletas, emissão dos laudos e notificações, sem intermediações entre diferentes entidades consorciadas.

21.5.3. A divisão de responsabilidades entre consorciadas poderia comprometer a padronização dos serviços, aumentar o risco de inconsistências técnicas e dificultar o acompanhamento pela equipe de gestão e fiscalização do contrato, além de comprometer a segurança jurídica dos laudos periciais.

22. DAS GARANTIAS DURANTE A FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

22.1. Garantia para participação na licitação:

22.1.1. Não será exigida garantia para participação na presente licitação, em observância ao princípio da ampla competitividade e considerando que o objeto a ser registrado não envolve execução complexa, de grande vulto ou com risco significativo de inadimplemento por parte dos licitantes.

22.2. Garantia adicional para pagamentos antecipados:

22.3. Não será exigida garantia adicional para cobertura de eventuais pagamentos antecipados, tendo em vista que não há previsão de antecipação de valores antes da efetiva prestação dos serviços ou do fornecimento dos bens.

23. DA NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO

23.1. Considerando a natureza, a complexidade técnica e a sensibilidade jurídica do objeto desta contratação — que envolve a realização de exames laboratoriais de DNA para apuração de vínculo biológico, incluindo casos de paternidade, maternidade, espólio e exumação cadavérica, com repercussões diretas em processos judiciais no âmbito do TJPA —, justifica-se a formalização de contrato administrativo específico.

23.2. A formalização contratual é necessária para garantir a vinculação clara e completa das partes quanto:

- a) Às obrigações técnicas, logísticas e operacionais previstas no Termo de Referência;
- b) Aos requisitos legais, éticos e administrativos aplicáveis, incluindo proteção de dados sensíveis, sigilo das informações e manutenção da cadeia de custódia das amostras biológicas;



c) À definição das responsabilidades contratuais, das condições de execução, fiscalização, pagamento, reajuste, garantia, aplicação de sanções e eventual rescisão;

d) Ao estabelecimento formal das cláusulas essenciais previstas nos arts. 92 a 94 da Lei nº 14.133/2021, que são imprescindíveis para assegurar segurança jurídica, rastreabilidade e efetividade no atendimento das demandas judiciais.

23.3. Trata-se de objeto indivisível, especializado e executado sob demanda, que exige instrumentos robustos de governança contratual.

23.4. Assim, a celebração de contrato administrativo formal é condição essencial para assegurar a adequada prestação dos serviços, a proteção do interesse público, a regularidade da execução e o resguardo da Administração quanto aos aspectos legais, técnicos e financeiros da contratação.

24. DA GARANTIA CONTRATUAL

24.1. Exigência legal e fundamento:

24.1.1. Será exigida garantia da contratação, nos termos do disposto nos arts. 96 a 100 da Lei nº 14.133, de 2021, como condição para celebração do contrato, com a finalidade de assegurar o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, inclusive aquelas de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, administrativa e indenizatória.

24.2. Modalidades aceitas:

24.2.1. A contratada poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia, conforme §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos pela União;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária;
- d) Título de capitalização.

24.2.2. No caso de opção pelo seguro-garantia, o instrumento deverá conter cláusula que explicita a sua vigência, a qual deve abranger todo o período contratual.

24.3. Percentual exigido e prazos:

24.3.1. A garantia deverá ser prestada no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor inicial do contrato, excetuando-se valores referentes a reajustes, prorrogações ou



TJPA-PRO-2024-01827-000030542



reequilíbrios posteriores, os quais deverão ser igualmente cobertos por atualização da garantia contratual.

24.3.2. No caso de seguro-garantia, a contratada terá o prazo de até 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação, para apresentação do documento, o qual deve ocorrer antes da assinatura do contrato;

24.3.3. Nas demais modalidades (caução, fiança bancária ou título de capitalização), a garantia deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato;

24.3.4. Para contratos com vigência superior a 1 (um) ano e nos casos de prorrogação contratual, será adotado o valor anual atualizado como base para a reaplicação do percentual de garantia;

24.3.5. A garantia contratual deverá ser atualizada sempre que houver alteração no valor do contrato, havendo ou não prorrogação.

24.4. Devolução ou execução da garantia:

24.4.1. A garantia será liberada após o encerramento contratual, mediante declaração formal da Administração quanto ao cumprimento integral das obrigações pela contratada, incluindo obrigações fiscais e trabalhistas.

24.4.2. A garantia poderá ser executada total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais, incluindo a não entrega dos laudos periciais no prazo estabelecido;
- b) Descumprimento de cláusulas administrativas, inclusive relativas à biossegurança, sigilo ou rastreabilidade;
- c) Aplicação de penalidades administrativas;
- d) Não pagamento de débitos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou indenizatórios vinculados à execução do contrato;
- e) Danos causados à Administração ou a terceiros, por culpa ou dolo da contratada.

24.4.3. A responsabilidade civil decorrente de danos à Administração ou a terceiros será incluída no escopo da garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

25. DAS OBRIGAÇÕES

25.1. Obrigações da CONTRATADA:

25.1.1. Além das obrigações legais e acordadas, constituem obrigações da empresa:



TJPA-PRO-2024-01827-000030542



- a) Fornecer kits padronizados de coleta de material biológico, com lacre inviolável, código rastreável, ficha de identificação e orientações de uso, dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- b) Realizar diretamente a coleta dos participantes, quando cabível, ou fornecer instruções técnicas e suporte remoto ao profissional da rede municipal de saúde designado pelo juízo, nos casos em que a coleta não for de sua responsabilidade direta;
- c) Garantir a logística reversa das amostras biológicas, assegurando sua rastreabilidade, integridade e conformidade com os protocolos de biossegurança e de cadeia de custódia;
- d) Cumprir integralmente os prazos definidos para:
 - o Entrega de kits de coleta;
 - o Execução dos exames após recebimento das amostras;
 - o Disponibilização dos laudos na plataforma online.
- e) Executar os exames com base nos parâmetros técnicos definidos neste TR, incluindo o número mínimo de marcadores genéticos conforme o sexo do(a) investigante e a composição dos participantes;
- f) Emitir laudo técnico pericial conclusivo, com memorial descritivo da metodologia, fundamentação estatística e assinatura de profissional legalmente habilitado (biólogo, biomédico ou farmacêutico);
- g) Disponibilizar os laudos, preferencialmente em formato digital (PDF), por meio de sistema online seguro, com acesso 24h por dia, contendo login e senha individualizados para o juízo requisitante e para a equipe de gestão e fiscalização do contrato;
- h) Manter o sistema de disponibilização de laudos continuamente funcional e atualizado, garantindo:
 - o Notificações de liberação;
 - o Histórico das requisições;
 - o Funcionalidade de download;
 - o Autenticação, integridade e sigilo das informações.
- i) Encaminhar notificação eletrônica simultânea ao juízo requisitante e à equipe de gestão do contrato sempre que um laudo for liberado na plataforma;
- j) Fornecer, sem custo adicional, cópia impressa assinada do laudo, sempre que houver solicitação expressa do juízo;



TJPA-PRO-2024-01827-002



- k) Corrigir, sem qualquer ônus, erros técnicos, omissões ou inconformidades nos laudos periciais, quando solicitada pela fiscalização ou pelo juízo;
- l) Apontar previamente, de forma justificada, se o exame solicitado não for adequado à composição genética apresentada, sugerindo o item correto com base nos parâmetros técnicos e na finalidade judicial;
- m) Manter equipe mínima dimensionada de acordo com os volumes estimados, incluindo reserva operacional suficiente para absorver picos de demanda, mutirões, audiências concentradas ou outras situações excepcionais, garantindo a continuidade e a qualidade da execução contratual;
- n) Responder integralmente por qualquer erro técnico, inconformidade, fraude, omissão ou falsidade nos laudos emitidos, bem como por eventuais danos morais, materiais ou processuais causados ao TJPA ou às partes do processo;
- o) Observar rigorosamente as exigências de sigilo, proteção de dados sensíveis, rastreabilidade, autenticação e confidencialidade das informações genéticas, nos termos da legislação vigente;
- p) A empresa deverá indicar profissional técnico qualificado, quando solicitado, para prestar esclarecimentos técnicos ou comparecer em audiência judicial;
- q) Atender às exigências de sustentabilidade e descarte responsável de resíduos biológicos gerados no curso da prestação dos serviços;
- r) Organizar plano de priorização emergencial para atender casos urgentes, incluindo a possibilidade de redistribuição interna de equipe, ampliação temporária de turnos e reforço operacional, sempre que formalmente solicitado pela equipe de gestão e fiscalização do contrato;
- s) Em situações excepcionais de falha técnica no sistema principal, a contratada deverá disponibilizar canais alternativos seguros para garantir a continuidade das comunicações e da entrega dos serviços, incluindo, quando necessário, e-mails institucionais previamente cadastrados ou envio físico de documentos;
- t) A contratada deverá acionar imediatamente sua equipe de suporte técnico ao identificar qualquer indisponibilidade ou falha crítica no sistema, devendo restabelecer as funcionalidades no prazo máximo estipulado contratualmente, sob pena de aplicação das sanções previstas;
- u) Manter atualizada a documentação fiscal e trabalhista junto ao TJPA;



TJPA-PRO-2024-01827-V02



- v) Atender prontamente às solicitações e orientações da equipe de gestão e fiscalização do contrato, prestando esclarecimentos, atualizações e documentos sempre que requisitado;
- w) Manter canal de comunicação acessível com o TJPA durante o horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, por meio de telefone e e-mail institucional, garantindo resposta tempestiva às demandas administrativas e operacionais;
- x) Comunicar, com a maior brevidade possível, quaisquer impossibilidades operacionais para realização das coletas ou exames, apresentando justificativa formal e documentação comprobatória das causas impeditivas;
- y) Garantir redundância de acesso e backups no sistema online, para evitar falhas de sistema;
- z) Garantir atualização contínua de sistemas, compatibilidade tecnológica e parametrização conforme especificações do TJPA;
- aa) Prever estrutura logística robusta para coleta em áreas remotas e exumação;
- bb) Garantir treinamento contínuo da equipe para evitar erros técnicos nos laudos;
- cc) Garantir que os serviços laboratoriais e logísticos sejam executados por profissionais devidamente qualificados, com formação compatível com as funções desempenhadas e em conformidade com as exigências técnicas do objeto;
- dd) Manter à disposição da fiscalização todos os registros técnicos das coletas, exames e laudos, podendo ser solicitados a qualquer momento, bem como prestar esclarecimentos formais no prazo de até 3 dias úteis;
- ee) Não subcontratar total ou parcialmente o objeto;
- ff) Em caso de mutirões, audiências concentradas ou situações excepcionais, realizar coleta em finais de semana ou feriados, mediante agendamento com a equipe de gestão e fiscalização;
- gg) Realizar, sem ônus adicional ao TJPA, contraprova do exame com nova coleta e análise, caso haja dúvida fundada, devidamente justificada pela fiscalização ou determinação judicial;
- hh) Manter sob custódia as amostras biológicas analisadas pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias após a emissão do laudo, para eventual contraprova ou reanálise, mediante requisição da fiscalização ou do juízo;



TJPA PRO 2024/01827 V02



- ii) Caso não seja possível alcançar conclusão pericial, o laudo deverá conter justificativa técnica fundamentada da impossibilidade, indicando limitações laboratoriais, ausência de referência genética, baixa qualidade de amostra ou outros fatores;
- jj) Utilizar metodologias de análise genética reconhecidas cientificamente, mantendo-as atualizadas conforme evolução normativa e técnica aplicável ao setor, observando padrões internacionais (ISO, ANVISA, etc.);
- kk) Os laudos periciais deverão conter os seguintes tópicos:
 - a. Dados processuais: deverão, nos casos judiciais, ser particularizado o número do processo, vara e comarca onde estão tramitando os autos.
 - b. Dados administrativos: Os nomes das partes envolvidas no procedimento; Dados gerais da coleta e do coletor.
 - c. Dados técnicos: Metodologias adotadas, apresentadas de forma descrita no próprio laudo ou nele reportada; Descrição dos marcadores/sondas empregadas, genótipos detectados, frequência utilizadas, indicando-as ou reportando as suas fontes, as fórmulas de cálculo empregadas ou as suas fontes, índices de paternidade/maternidade; Conclusão e referências bibliográficas; Data da expedição do laudo, qualificação e assinatura do perito.

25.2. Obrigações do CONTRATANTE:

25.2.1. Compete ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA, por intermédio de suas unidades requisitantes e da equipe de gestão e fiscalização do contrato:

- a) Formalizar as requisições de exames, com base em ordem judicial específica, informando o tipo de exame, os dados dos participantes e a composição genética envolvida;
- b) Emitir solicitação individualizada para cada requisição de serviços, observando as quantidades de pedidos máximos, a disponibilidade orçamentária e o controle de saldo do contrato;
- c) Garantir que toda solicitação de exame seja realizada exclusivamente por intermédio da equipe de gestão e fiscalização do contrato, sendo vedado o acionamento direto da empresa por magistrados(as), unidades ou servidores(as) sem autorização formal;



TJPA-PRO-2024-01827-000030542



- d) Reunir mensalmente com representante da empresa, remotamente, para revisar os pontos críticos e as medidas preventivas e corretivas relacionadas a execução contratual, se necessário;
- e) Centralizar os pedidos de consumo do contrato na equipe de gestão e fiscalização, zelando pelo controle orçamentário, documental e quantitativo do acordo;
- f) Atuar imediatamente em caso de falhas ou paralisação do sistema de disponibilização de laudos;
- g) Registrar formalmente no sistema todas as intercorrências, atrasos e incidentes, com protocolo de correção;
- h) Comunicar rapidamente os juízos para reagendamento de coletas em caso de indisponibilidade;
- i) Solicitar o consumo do contrato com a antecedência mínima prevista neste TR, respeitando os prazos operacionais definidos para entrega de kits, coleta e execução dos exames;
- j) Realizar o recebimento provisório sempre que a empresa disponibilizar o laudo conforme as exigências do Termo de Referência;
- k) Realizar o recebimento definitivo após verificação da conformidade técnica do serviço, observando os critérios de qualidade, integridade e adequação definidos no TR;
- l) Realizar o pagamento dos serviços prestados dentro do prazo previsto neste Termo de Referência, desde que cumpridos os requisitos de liquidação;
- m) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços consumidos, atestando a conformidade técnica e documental dos exames realizados;
- n) Controlar o saldo do contrato, os quantitativos efetivamente consumidos e os pagamentos realizados, mantendo registro atualizado de todas as requisições, laudos e solicitações emitidas;
- o) Prestar informações e esclarecer dúvidas da empresa, sempre que solicitado formalmente, de forma clara, objetiva e tempestiva;
- p) Colaborar com a empresa para a boa execução dos serviços, evitando obstáculos administrativos ou omissões que prejudiquem a regularidade da prestação;



TJPA-PRO-2024-01827-002



- q) Designar servidores(as) responsáveis pela coleta nas comarcas do interior, nos casos aplicáveis, promovendo sua qualificação para garantir a fidelidade técnica da coleta e a validade do exame;
- r) Disponibilizar estrutura mínima para o recebimento e a guarda provisória de kits de coleta, quando necessário, nas unidades do interior;
- s) Comunicar formalmente à empresa quaisquer não conformidades, atrasos, falhas na plataforma, problemas na execução ou necessidade de correção dos serviços prestados;
- t) Orientar os magistrados e magistradas sobre as regras de utilização do contrato, incluindo prazos, requisitos de solicitação, fluxo de comunicação e responsabilidades.

26. DA SUBCONTRATAÇÃO

26.1. Possibilidade e limites:

26.1.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação, em nenhuma hipótese, tendo em vista a natureza sensível, técnica e sigilosa dos serviços laboratoriais de análise genética, os quais demandam responsabilidade direta da empresa.

26.1.2. A vedação à subcontratação abrange, entre outros, os seguintes aspectos:

- a) Coleta de material biológico, nos casos em que for responsabilidade da empresa;
- b) Transporte de amostras;
- c) Execução dos exames laboratoriais de DNA;
- d) Emissão de laudos técnicos periciais;
- e) Operação da plataforma digital de disponibilização dos resultados.

26.1.3. A empresa deverá assumir, de forma direta e integral, todas as etapas da execução do objeto, inclusive em relação à confidencialidade dos dados, à segurança da informação e à responsabilidade técnica pelo resultado pericial.

26.2. Responsabilidades da empresa quando permitido:

26.2.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

26.3. Condições e exigências para subcontratadas:



TJPA-PRO-2024-01827-0000030542



26.3.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

27. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - art. 30, §1º, inciso XI da IN nº 01/2023

27.1. A execução do objeto ocorrerá por demanda, conforme requisição formal dos juízos, processada exclusivamente por intermédio da equipe de gestão e fiscalização do contrato, conforme o seguinte fluxo:

27.1.1. **Requisição judicial formalizada:** O juízo requisitante encaminha a solicitação à equipe de gestão e fiscalização do contrato, indicando o tipo de exame a ser realizado, a composição dos participantes e o número do processo judicial.

27.1.2. **Autorização administrativa da execução:** A equipe de gestão verifica a conformidade da requisição e a disponibilidade do saldo contratual, autorizando formalmente a execução do exame.

27.1.3. **Notificação à empresa:** A equipe de gestão e fiscalização comunica oficialmente à empresa os dados da requisição, os participantes envolvidos e as instruções para fornecimento dos kits ou agendamento da coleta, conforme o caso. Nos exames realizados em comarcas do interior, poderá ser autorizado que a contratada encaminhe previamente os kits diretamente à equipe de gestão e fiscalização do contrato, a fim de agilizar as coletas, garantindo o atendimento tempestivo das demandas judiciais.

27.1.4. **Fornecimento dos kits ou realização da coleta:** A empresa fornece os kits padronizados de coleta (nos casos de coleta por profissional da rede municipal de saúde designado pelo juízo) ou realiza a coleta diretamente (nos casos em que isso for sua responsabilidade), respeitando os prazos definidos neste TR.

27.1.5. **Transporte e recebimento das amostras no laboratório:** As amostras são encaminhadas ao laboratório da empresa, com rastreabilidade e manutenção da cadeia de custódia.

27.1.6. **Execução dos exames e análise técnica:** A empresa realiza a análise genética com base nos marcadores exigidos e na metodologia forense adequada, observando a integridade do material e a conformidade com os parâmetros estabelecidos.

27.1.7. **Emissão e disponibilização do laudo pericial:** O laudo é emitido, assinado por profissional habilitado, e disponibilizado via plataforma online segura, com notificação automática ao juízo e à equipe de fiscalização.



TJPA-PRO-2024-01827-002



27.1.8. Recebimento provisório e definitivo: A fiscalização realiza o recebimento provisório e, após conferência técnica, emite o ateste definitivo. Em caso de não conformidade, poderá ser solicitado novo laudo ou reapresentação dos resultados.

27.1.9. Liquidação e pagamento: Após o recebimento definitivo, a empresa apresenta a nota fiscal correspondente à execução realizada, que será liquidada e paga conforme os prazos definidos neste TR, observadas as exigências legais e documentais.

28. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO – art. 30, §1º, inciso XIII da IN nº 01/2023

28.1. Estabelecimento de condições gerais

28.1.1. O contrato será gerido e fiscalizado pela equipe de servidores designados formalmente para compor a equipe de gestão e fiscalização, conforme portaria específica ou ato administrativo do TJPA.

28.1.2. A comunicação e o acompanhamento entre o TJPA e a empresa contratada serão realizados preferencialmente por meio eletrônico (e-mail institucional), podendo ser utilizados, em caráter complementar, telefone ou aplicativo de mensagens instantâneas (como WhatsApp) dos fiscais do contrato, com o devido registro formal das tratativas relevantes.

28.1.3. A empresa prestará os serviços a partir da autorização administrativa formal emitida pela equipe de gestão e fiscalização do contrato, que indicará os itens e as quantidades a serem executadas, observando o saldo contratual disponível.

28.1.4. A execução dos serviços deverá ser integral e rigorosamente conforme autorizado, atendendo às especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato firmado.

28.1.5. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as disposições avençadas e com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

28.1.6. As comunicações oficiais entre o TJPA e a empresa contratada deverão ser realizadas, sempre que possível, por escrito e por meio digital, devendo ficar devidamente registradas nos autos do contrato ou nos sistemas de gestão contratual, salvo em situações justificadas de impossibilidade técnica.

28.2. Equipe de gestão e fiscalização da contratação



TJPA PRO 2024 01827 V02



28.2.1. Gestor do Contrato

Titular: Charley Cardoso da Silva

Matrícula: 25704

Substituto ou Substituta: Maria Amélia Pessoa da Costa

Matrícula: 41777

- a) O gestor da contratação coordenará o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento;
- b) O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências e as medidas adotadas;
- c) O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da EMPRESA vencedora, para fins de controle de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
- e) O gestor deverá enviar a documentação pertinente a Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, para o procedimento de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização do contrato.

28.2.2. Fiscal Técnico

Titular: Leila Maria Lisboa da Silva

Matrícula: 98485

Substituto ou Substituta: Ana Patrícia Ferreira Rameiro

Matrícula: 96156

- a) A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- b) O fiscal técnico da contratação anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados emitindo notificações para a correção da execução e determinando prazo para a correção.



TJPA-PRO-2024-01827-002



- c) O fiscal técnico também fará as medições da conformidade na prestação dos serviços para análise do desempenho e notificará a empresa contratada pelas falhas e de suas obrigações, comunicando imediatamente ao gestor do contrato, que procederá com os pedidos de sanções conforme descrito neste TR.

28.2.3. Fiscal Administrativo

Titular: Não será indicado

Matrícula:

Substituto ou Substituta: Não será indicado

Matrícula:

29. MATRIZ DE RISCOS - art. 30, §1º, inciso VI da IN nº 01/2023

29.1. Considerando a natureza do objeto, a forma de execução sob demanda, e o fato de que todos os riscos relevantes à execução terem sido devidamente identificados e tratados no Mapa de Riscos e mitigados por meio das exigências previstas neste Termo de Referência, opta-se pela não adoção de matriz de risco.

29.2. Os riscos inerentes ao objeto foram analisados de forma qualitativa e preventiva, sendo atribuídas às partes responsabilidades proporcionais, observadas as capacidades técnicas e os deveres legais de cada agente envolvido.

29.3. A gestão de riscos será realizada com base nos dispositivos da Lei nº 14.133/2021, da IN nº 01/2023-TJPA e do Manual de Gestão de Riscos Institucional, não se justificando, neste caso, a elaboração de matriz formal com alocação de riscos.

30. PENALIDADES – SANÇÕES APLICÁVEIS E GRADAÇÕES – art. 30, §1º, inciso XIX da IN nº 01/2023

30.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

30.2. Serão aplicadas, conforme a gravidade da infração e a reincidência, as penalidades de **advertência** e **multa**, estas divididas em **moratórias** e **compensatórias**, respeitando os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, efetividade e interesse público.

30.2.1. Advertência



30.2.1.1. A advertência será aplicada nos casos de descumprimento de obrigações contratuais de natureza formal ou procedimental, que não tenham causado prejuízo direto e imediato à Administração, à execução do objeto ou às partes envolvidas nos processos judiciais. Poderá ser aplicada, a título exemplificativo, nas seguintes situações:

- a) Atraso inferior a 2 (dois) dias úteis na entrega de kits de coleta, realização da coleta ou disponibilização de laudos, desde que não tenha impactado na continuidade do serviço ou na realização de audiência judicial;
- b) Falhas pontuais na comunicação com a equipe de gestão ou no cumprimento de fluxos administrativos, desde que não tenham causado prejuízo ao andamento do processo;
- c) Ausência de resposta tempestiva a solicitações formais da fiscalização, quando verificado que a demora não comprometeu o resultado do serviço;
- d) Omissão de informações secundárias no sistema ou no laudo, que possam ser corrigidas sem afetar a validade técnico-pericial do exame;
- e) Descumprimento de obrigações acessórias que não comprometam a rastreabilidade, a validade técnica do exame, a cadeia de custódia ou a finalidade judicial da contratação.

30.2.2. Multas

30.2.2.1. Multa moratória

30.2.2.1.1. A multa moratória será aplicada quando houver atraso no cumprimento das obrigações com prazos previamente definidos neste Termo de Referência, sem que isso gere a perda do objeto ou prejuízo irreversível à Administração. As multas são proporcionais ao impacto do atraso, conforme os seguintes casos:

30.2.2.1.1.1. Entrega de laudo fora do prazo máximo estipulado nas especificações técnicas do item (subitem 10.3.1.1.).

- a) Multa: 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso, sobre o(s) valor(es) do(s) exame(s) afetado(s);
- b) Limite: até 30% (trinta por cento) do(s) valor(es) do(s) exame(s) afetado(s).

30.2.2.1.1.2. Entrega de kits de coleta fora do prazo estabelecido.



- a) Multa: 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso, sobre o(s) valor(es) do(s) kit(s) a que se referem o(s) exame(s);
- b) Limite: até 30% (trinta por cento) do valor do(s) kit(s) a que se refere o exame.

30.2.2.1.1.3. Atraso na comunicação de liberação do laudo à equipe de gestão/fiscalização do contrato e ao juízo requisitante, quando o laudo já estiver concluído.

- a) Multa: 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso, sobre o valor de cada exame que não teve a comunicação de liberação efetivada;
- b) Limite: até 5% (cinco por cento) do(s) valor(es) do(s) exame(s) que tiverem o(s) laudo(s) não comunicado(s).

30.2.2.1.1.4. Atraso no cumprimento de prazos definidos pela fiscalização para correção ou reapresentação de laudos com inconsistências ou erros formais.

- a) Multa: 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso, sobre o valor do(s) exame(s) que deve(m) ser corrigido(s);
- b) Limite: até 15% (quinze por cento) do valor do(s) exame(s) que deve(m) ser corrigido(s).

30.2.2.1.1.5. Atraso injustificado na liberação ou reativação de login/senha de acesso ao sistema de laudos para a equipe de fiscalização do TJPA.

- a) Multa: 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso, por evento, sobre o valor do último pedido gerado e entregue para a empresa;
- b) Limite: até 15% (quinze por cento) do valor do último pedido gerado e entregue para a empresa.

30.2.2.1.1.6. Atraso injustificado na coleta de materiais para exame.

- a) Multa: 2% (dois por cento) por dia útil de atraso, por evento, sobre o valor do(s) item(ns) em atraso;
- b) Limite: até 30% (trinta por cento) do valor do(s) item(ns) cuja(s) coleta(s) tenha(m) atrasado.

30.2.2.2. Multa compensatória



TJPA PRO 2024 01827 V02



30.2.2.2.1. Aplica-se nos casos em que o inadimplemento cause prejuízo direto à execução do objeto, impacto negativo à Administração ou aos usuários do serviço, inexecução parcial ou total, ou necessidade de adoção de medidas corretivas emergenciais pelo TJPA. As multas compensatórias serão calculadas em percentuais sobre o valor do item afetado, conforme os seguintes casos:

- a) Entrega de laudo com erro técnico, estatístico ou genético que comprometa sua validade pericial, sem possibilidade de reaproveitamento da amostra:
 - o Multa de 30% (trinta por cento) do valor total do item, por evento.
- b) Emissão de laudo fraudulento, manipulado ou com vícios de autenticidade (inclusive assinatura irregular):
 - o Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, por evento.
 - o Pode ensejar responsabilização civil, penal e administrativa, conforme legislação vigente.
- c) Perda, extravio, destruição ou contaminação da amostra por falha na custódia, transporte ou armazenamento sob responsabilidade da empresa:
 - o Multa de 15% (quinze por cento) do valor do(s) item(ns), por evento.
- d) Recusa injustificada de realização do(s) exame(s) requisitado(s), após regular requisição com base no item contratado:
 - o Multa de 5% (cinco por cento) do valor total do(s) serviço(s) demandado(s) e recusado(s), por evento.
- e) Inexecução total do(s) serviço(s) requisitado(s), sem justificativa aceita pela equipe de fiscalização:
 - o Multa de 20% (vinte por cento) do valor da solicitação correspondente ao(s) serviço(s) não executado(s), por evento.
- f) Descumprimento do dever de substituir, corrigir ou reapresentar laudos considerados inválidos, incompletos, corrompidos ou ilegíveis, quando notificada para isso:
 - o Multa de 10% (dez por cento) do valor do(s) item(ns), por evento.



TJPA-PRO-2024-01827-000030542



- g) Falha no funcionamento do sistema de disponibilização de laudos, quando a indisponibilidade ultrapassar 3 (três) dias úteis sem justificativa e sem comunicação prévia à fiscalização:
 - o Multa de 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato.
- h) Descumprimento do dever de apontar, previamente, inadequação técnica entre a composição genética do exame solicitado e o tipo de exame contratado, resultando na execução ineficaz:
 - o Multa de 20% (vinte por cento) do valor do item afetado, por evento.
- i) Realização do exame com metodologia divergente da prevista no TR ou sem assinatura de profissional legalmente habilitado:
 - o Multa de 30% (trinta por cento) do valor do(s) item(ns), por evento.
- j) Pela não execução de nenhum exame registrado durante a vigência do contrato, sem justificativa aceita pela Administração:
 - o Multa de 30% (trinta por cento) do valor total atualizado do contrato.
- k) Pela não execução de nenhum exame solicitado no pedido, sem justificativa aceita pela Administração:
 - o Multa de 30% (trinta por cento) do valor total do respectivo pedido.
- l) Descumprimento das obrigações contratuais relativas ao uso de equipamentos certificados, devidamente calibrados e com manutenção atualizada, bem como a não apresentação dos respectivos certificados e registros documentais quando requisitados pela fiscalização:
 - o Multa de até 5% (cinco por cento) do valor do(s) exame(s) afetado(s), por evento, sem prejuízo da obrigação de regularização imediata e do ressarcimento por eventuais prejuízos materiais e processuais causados ao TJPA.
- m) Para os demais casos, obrigações e responsabilidades previstas para a contratada neste Termo de Referência e que não tenham penalidade específica:
 - o Multa de até 3% (três por cento) do valor total atualizado do contrato, por descumprimento.

31. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA E SUA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO - art. 30, §1º, inciso XII da IN nº 01/2023



31.1. Prazo de vigência do contrato

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

31.2. Prorrogação da vigência do contrato

Prorrogável, por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Não se aplica.

31.3. Prazo de execução dos serviços

31.3.1. O prazo de execução dos serviços corresponde ao tempo e às condições em que a empresa deverá disponibilizar os serviços de acordo com as requisições formais emitidas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará, observadas as etapas de fornecimento de kits, coleta, análise laboratorial e entrega dos laudos.

31.3.2. Os prazos aplicáveis estão fixados de forma específica para cada item no Tópico 10.3.1.1., devendo a empresa contratada cumpri-los integralmente conforme a natureza do exame, a composição dos participantes e a forma de coleta prevista (pela empresa ou por profissional da rede municipal de saúde designado pelo juízo).

31.3.3. O descumprimento injustificado dos prazos poderá ensejar a aplicação das penalidades contratuais previstas neste Termo de Referência e no contrato, sem prejuízo de eventuais responsabilizações adicionais.

32. DA PADRONIZAÇÃO

Modelo: 05/2025

Indicar a data de retirada no Portal das Contratações: 12/05/2025.

33. DATA E LOCAL DE ELABORAÇÃO E ASSINATURA DA EQUIPE

Belém/PA, 16 de junho de 2025.

Leila Maria Lisboa da Silva
Integrante Requirante



TJPA-PRO202401827V02



Madalena Freitas de Oliveira
Integrante Técnico

Luciano Santa Brígida das Neves
Integrante Administrativo



TJPA-PRO-2024-01827-000030542



Assinado com senha por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES, LEILA MARIA LISBOA DA SILVA e MADALENA FREITAS DE OLIVEIRA.
Use 4030897.31267577-9616 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4030897.31267577-9616>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 25/06/2025 15:58



ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/TJPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº – TJPA
OBJETO:

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

- Razão Social: _____
- CNPJ: _____
- Endereço: _____
- Representante Legal: _____
- Telefone/WhatsApp: _____
- E-mail institucional: _____

2. DADOS BANCÁRIOS

- Banco:
- Agência:
- Conta Corrente:

3. OBJETO DA PROPOSTA

Apresentamos proposta de preços para a prestação dos serviços laboratoriais especializados de análises genéticas, conforme descrito no Termo de Referência, através de contrato sob demanda, pelo período previsto, nos termos e condições estabelecidos.

3. QUADRO RESUMIDO DE PREÇOS UNITÁRIOS PROPOSTOS

Item	Descrição	Quantidade Registrada	Valor Unitário	Valor Total por Item
LOTE ÚNICO				
1	Exame de DNA do tipo trio com coleta realizada por técnico da empresa contratada (Região Metropolitana de Belém).	500	R\$...	R\$...
2	Exame do tipo Trio com coleta realizada por profissional da rede municipal de saúde (interior).	1200	R\$...	R\$...
3	Exame do tipo Duo com coleta realizada por técnico da empresa contratada (Região Metropolitana de Belém).	120	R\$...	R\$...



TJPA/PRO202401827V02



4	Exame do tipo Duo com coleta realizada por profissional da rede municipal de saúde (comarcas do interior).	170	R\$...	R\$...
5	Exame do tipo Espólio (reconstrução genética com familiares vivos), com coleta realizada por técnico da empresa contratada (Região Metropolitana de Belém).	20	R\$...	R\$...
6	Exame do tipo Espólio (reconstrução genética com mãe e irmãos do falecido), com coleta realizada por técnico da empresa contratada (Região Metropolitana de Belém).	15	R\$...	R\$...
7	Exame do tipo Espólio (reconstrução genética com pai e irmãos do falecido), com coleta realizada por técnico da empresa contratada (Região Metropolitana de Belém).	15	R\$...	R\$...
8	Exame do tipo Espólio (reconstrução genética com três ou mais irmãos do falecido), com coleta realizada por técnico da empresa contratada (Região Metropolitana de Belém).	15	R\$...	R\$...
9	Exame do tipo Espólio (reconstrução com filhos legítimos do falecido e respectivas genitoras), com coleta realizada por técnico da empresa contratada (Região Metropolitana de Belém).	15	R\$...	R\$...
10	Exame do tipo Espólio (reconstrução com pai e filhos legítimos do falecido e respectivas genitoras), com coleta realizada por técnico da empresa contratada (Região Metropolitana de Belém).	15	R\$...	R\$...
11	Exame do tipo Espólio (reconstrução com irmãos e filhos legítimos do falecido), com coleta realizada por técnico da empresa contratada (Região Metropolitana de Belém).	15	R\$...	R\$...
12	Exame do tipo Espólio (reconstrução com irmãos do falecido – incluindo irmã –, filhos legítimos e respectivas genitoras), com coleta realizada por técnico da empresa contratada (Região Metropolitana de Belém).	20	R\$...	R\$...
13	Exame do tipo Espólio (reconstrução com irmãos e filhos legítimos do falecido – incluindo filho do sexo masculino), com coleta realizada por técnico da empresa contratada (Região Metropolitana de Belém).	20	R\$...	R\$...
14	Exame do tipo Espólio (reconstrução com irmãos e filhos do falecido, sem genitoras), com coleta realizada por técnico da empresa contratada (Região Metropolitana de Belém).	15	R\$...	R\$...
15	Exame do tipo Espólio (reconstrução com três irmãos do falecido, incluindo um do sexo masculino), com coleta realizada	10	R\$...	R\$...



TJUPAPRO202401827V02



	por técnico da empresa contratada (Região Metropolitana de Belém).			
16	Exame do tipo Espólio (reconstrução com pai e mãe do falecido), com coleta realizada por servidor local (comarcas do interior).	40	R\$...	R\$...
17	Exame do tipo Espólio (reconstrução com mãe e irmãos do falecido), com coleta realizada por profissional da rede municipal de saúde (comarcas do interior).	20	R\$...	R\$...
18	Exame do tipo Espólio (reconstrução com pai e irmãos do falecido), com coleta realizada por profissional da rede municipal de saúde (comarcas do interior).	10	R\$...	R\$...
19	Exame do tipo Espólio (reconstrução com três ou mais irmãos do falecido), com coleta realizada por profissional da rede municipal de saúde (comarcas do interior).	10	R\$...	R\$...
20	Exame do tipo Espólio (reconstrução com filhos legítimos do falecido e respectivas genitoras + avó paterna), com coleta realizada por profissional da rede municipal de saúde (comarcas do interior).	15	R\$...	R\$...
21	Exame do tipo Espólio (reconstrução com filhos legítimos do falecido, respectivas genitoras e avó paterno), com coleta realizada por profissional da rede municipal de saúde (comarcas do interior).	15	R\$...	R\$...
22	Exame do tipo Espólio (reconstrução com irmãos e filhos legítimos do falecido), com coleta realizada por profissional da rede municipal de saúde (comarcas do interior).	10	R\$...	R\$...
23	Exame do tipo Espólio (reconstrução com irmã do falecido, filhos legítimos e respectivas genitoras), com coleta realizada por profissional da rede municipal de saúde (comarcas do interior).	10	R\$...	R\$...
24	Exame do tipo Espólio (reconstrução com irmãos, filhos legítimos do falecido – incluindo filho homem – e respectivas genitoras), com coleta realizada por profissional da rede municipal de saúde (comarcas do interior).	15	R\$...	R\$...
25	Exame do tipo Espólio (reconstrução com irmãos e filhos legítimos do falecido – sem genitoras), com coleta realizada por profissional da rede municipal de saúde (comarcas do interior).	15	R\$...	R\$...
26	Exame do tipo Espólio (reconstrução com três irmãos do falecido – incluindo um do sexo masculino), com coleta realizada por profissional da rede municipal de saúde (comarcas do interior).	10	R\$...	R\$...



TJPA-PRO-2024-01827-000030542



27	Exame do tipo Espólio com exumação cadavérica (<i>Post Mortem</i>), com material coletado por técnico da empresa contratada.	10	R\$...	R\$...
TOTAL GERAL			R\$	

Observação: os valores incluem todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, encargos e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

4. DECLARAÇÕES DO PROPONENTE

Declaramos, sob as penas da lei, que:

- Os preços ora ofertados estão em conformidade com os critérios definidos no Termo de Referência;
- Temos pleno conhecimento dos serviços, obrigações, responsabilidades e prazos estabelecidos;
- Aceitamos, integralmente e sem ressalvas, as condições técnicas, legais e operacionais da contratação;
- Estamos cientes de que esta proposta vincula-se à futura assinatura do contrato, se vencedor;
- Esta empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

5. VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta é válida por **[no mínimo 60 dias]** a contar da data de sua apresentação.

6. LOCAL, DATA E ASSINATURA

Local, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal



TJPA-PRO-2024-01827-02

